

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 65/2020

PROCESSO: 694979/2020

- **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica capacitada para fornecimento de uniformes para os alunos das Unidades de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Várzea Grande-MT.
- **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP):** NÃO.
- **DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO:** Compras de materiais e bens comuns.
- **TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO POR LOTE.
- **MODO DE DISPUTA:** ABERTO
- **LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP:** NÃO
- **RESERVA DE COTA ME/EPP:** NÃO
- **EXIGE AMOSTRA:** SIM
- **DATA:** 01/12/2020
- **HORA:** 10h00min (Brasília-DF)
- **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** www.bllcompras.org.br
- **PREGOEIRA:** Elizangela Batista de Oliveira, pregoeira designada por meio da Portaria nº. 788/2020, de 09 de setembro de 2020.
- **VALOR MÉDIO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** de R\$ 1.123.534,9196 (um milhão, cento e vinte e três mil quinhentos e trinta e quatro reais e nove mil cento e noventa e seis décimos de milésimo).
- **PARECER APROVADO PELA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO:** nº. 718/2020.

Sumário

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 65/2020	1
SUMÁRIO.....	2
1. PREÂMBULO	3
2. DA DATA E HORARIO DO CERTAME	3
3. DO OBJETO E CUSTO ESTIMADO	4
4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO	12
5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO	12
6. DO CREDENCIAMENTO	17
7. DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS.....	17
8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	18
9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	20
10. DA SESSÃO	31
11. DOS ATOS POSTERIORES À SESSÃO	35
12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA	40
13. DAS AMOSTRAS	41
14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS	42
15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	44
16. DA ASSINATURA DO CONTRATO	44
17. DA SUBCONTRATAÇÃO	44
20. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA.....	45
21. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE	46
22. DO PRAZO, LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO	46
23. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO	47
24. DO PAGAMENTO.....	48
25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	49
26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	53
27. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO.....	54
28. DO FORO	54
29. INTEGRAM ESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:	54
ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA	55
ANEXO II – MODELO – PROPOSTA DE PREÇOS	84
ANEXO III – MODELO DECLARAÇÕES CONSOLIDADAS	85
ANEXO IV – MODELO - REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO	87
ANEXO V – MODELO - DECLARAÇÃO USUFRIUR BENEFICIO DOCUMENTAÇÃO TARDIA	88
ANEXO VI- MODELO FICHA CADASTRAL	89
ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO	90

1. PREÂMBULO

- O Município de Várzea Grande, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.507.548/0001-10, por intermédio de pregoeiro Oficial designado pela Portaria nº. 788/2020, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, modo de disputa "**ABERTO**" com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, para aquisição de Compras de materiais e bens comuns.

1.1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este certame será regido pela Lei Federal. 10.520/2002, dos Decretos Federais: nº. 3.555/2000, nº. 7.892/2013, nº. 9.488/2018e nº. 10.024/2019, das Leis Complementares. 123/2006, 147/2014 e 155/2016, Leis Municipais nº. 3.515/2010 e 4.092/2015, Decretos Municipais nº. 09/2010, 32/2005, 86/2018 e 54/2019 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal. 8.666/1993 e demais legislações complementares, e condições estabelecidas neste Edital, e seus anexos.

1.2. O Edital completo está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Várzea Grande, – Superintendência de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 18h, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Água Limpa - Várzea Grande/MT, a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou gratuitamente nos seguintes sites: www.bllcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br.

2. DA DATA E HORARIO DO CERTAME

Data da Realização	01/12/2020 às 10h00min (Horário de Brasília – DF)
Encerramento de Recebimento das Propostas	01/12/2020 às 09h30min (Horário de Brasília – DF)
Impugnações e Esclarecimentos	26/11/2020 às 18h00min (Horário de Brasília – DF)

- 2.1.1.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases através do Sistema BLL Compras da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.org.br).
- 2.1.2.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.
- 2.1.3.** Ocorrendo decretação de feriado, fato superveniente de caráter público ou problemas técnicos que impeça a realização deste Pregão Eletrônico no horário e data marcado, ou de qualquer outra sessão pública (diligência, recursos, etc ...) referente a este processo a sessão ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anterior designado, independente de nova convocação.

PROC. ADM. Nº. 694979/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 65/2020

3. DO OBJETO E CUSTO ESTIMADO

3.1. Contratação de pessoa jurídica capacitada para fornecimento de uniformes para os alunos das Unidades de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Várzea Grande-MT.

3.2. DESCRIÇÃO DO LOTE, QUANTIDADES E VALOR DE REFERÊNCIA.

LOTE ÚNICO						
Item	Código	Descrição	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	293937-1	Camisetas manga curta. Tamanhos 2, 4, 6, 8, 10, 12 e 14 (Infantil).	Unidade	32.909	6,7000	220.490,30
2	00029382	Camisetas manga curta. Tamanhos P, M, G, GG e EXG (Adulto).	Unidade	3.421	11,7340	40.142,0140
3	00025591	Bermuda com bolso.	Unidade	17.819	26,6075	474.119,0425
4	127782-0	Short/saia.	Unidade	16.695	21,3667	356.717,0565
5	0001529	Calça com bolso.	Unidade	1.198	26,7667	32.066,5066
TOTAL DO LOTE				72.042	R\$ 1.123.534,9196	

3.3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS UNIFORMES POR ITEM

3.3.1. CAMISETAS MANGA CURTA



Camiseta em malha P.V., composição 67% Poliéster/33% Viscose com gramatura de 160g/m². Corpo na cor amarela (Pantone 12-0752 TX). Gola redonda com ribana 2,0 cm na cor cinza (Pantone 16-0000 TPX) malha PV composição (66% Poliéster 32% Viscose 2%

PROC. ADM. Nº. 694979/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 65/2020

elastano) confeccionada em máquina overlocke três fios, com largura de 2,0 cm. A barra do corpo e das mangas deve ser rebatidas com largura de 2cm e costuradas em máquina galoneira de duas agulhas. Manga Raglan na cor cinza (Pantone 16-0000 TPX) mesmo tecido da camiseta e sobreposto às mangas na altura do ombro até o final da manga deverá ser colocado duas tiras de viés mesmo tecido da camiseta sendo a superior de cor vermelha (Pantone 19-1663 TPX) e inferior de cor verde (Pantone 18-6024 TPX). A camiseta deve ser costurada internamente com máquina overlocke de uma agulha. A linha utilizada para confecção da camiseta é 100% poliéster e a linha reta é nº 120.

3.3.1.1. TABELA DE MEDIDAS DE PRODUTO ACABADO – CAMISETAS MANGA CURTA

TAMANHOS	2	4	6	8	10	12	14	P	M	G	GG	EXG
A – Comprimento total do corpo	41	44	48	52	57	60	64	70	73	76	79	84
B – Largura do corpo	33	35	38	39	41	43	44	47	50	52	54	58
C – Comprimento da Manga	22	23	25	27	28	30	32	37	39	40	42	45
D – Comprimento da cava frente	16	17,5	19	20	21	22,5	23,5	26	27,5	28,5	30	32
E – Comprimento da cava costa	18,5	20	21,5	22,5	24	25	26	28	29,5	31	32,5	35
F – Abertura da manga	12	13	14	15	15,5	16	16,5	18	18,5	19,5	20	22
G – Altura do Logo à ponta do ombro	14	14	14	15	15	15	16	16	17	17	18	19
H – Altura frente gola	10	10	10,5	10,5	11	11,5	12	13	13,5	14	14,5	15,5

Tolerância de variação nas medidas da camiseta é de 1,5cm.

3.3.1.2. LOGOTIPO

No lado esquerdo, conforme alínea G da Tabela de medidas do produto acabado – Camiseta Manga Curta Item 5.1.1.2 do termo de Referência, uma aplicação de *silkscreen* do brasão da Prefeitura de Várzea Grande, com 6,5 cm de altura por 6,5 cm de largura e abaixo do brasão a 0,5 cm escrito na cor preta: “**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE – ESTADO DE MATO GROSSO**”.

A arte será entregue pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer em CD para a CONTRATADA.



3.3.1.3. QUANTIDADE TOTAL

QUANTIDADES - ITEM 01 e 02		
Produto	Tamanho	Quantidade
CAMISETAS	02	607
	04	3.859
	06	7.804
	08	7.209
	10	5.475
	12	4.286
	14	3.669
	P	1.473
	M	971
	G	629
	GG	285
	EXG	63
	TOTAL	36.330

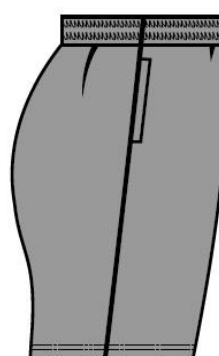
PROC. ADM. Nº. 694979/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 65/2020

3.3.2. BERMUDA COM BOLSO



Frente



Lateral

Bermuda confeccionada em helanca 100% poliamida, fio 6 ou 6.6, gramatura 260g/m² na cor cinza (Pantone 17-1506 TPX). Bolso reto embutido nas laterais. Cintura da bermuda com elástico de 4 cm de largura pregado em máquina overloque e rebatido em máquina catraca 4 agulhas em ponto corrente. Barra da bermuda deve ser feita em máquina cobertura duas agulhas largas, com 2,0 cm de largura. Para confecção desta peça deve ser utilizada linha 100% poliéster, nº 120 na cor do tecido.

3.3.2.1. TABELA DE MEDIDAS DE PRODUTO ACABADO – BERMUDA COM BOLSO

TAMANHO	2	4	6	8	10	12	14	P	M	G	GG	EXG
A – Entre pernas	19	20	21	22	23	24	25	28,5	31,5	33,5	35,5	37,5
B – Coxa	24	25	26	27	28	29	30	33,5	35	36	38	40
C – Gancho frente c/ cócs	18,5	19,5	20,5	22,5	24	25	26	29	30	31	32	33
D – Gancho costa c/ cócs	24,5	25,5	26,5	27,5	29	31	32	35	36	37	38	39
E – Cintura	22	23	24	25	26	27	28	31	33	35	36	38
F – Quadril	37	39	41	43	45	47	49	55	57	58	61	64
G – Abertura de perna	19	20	21	22	23	24	25	27	28	29	30	31

Tolerância de variação nas medidas é de 1,5cm.

3.3.2.2. LOGOTIPO

No lado esquerdo, 4 cm acima do barrado, deverá ter uma aplicação de *silkscreen* do brasão da Prefeitura de Várzea Grande, com 6,5 cm de altura por 6,5 cm de largura e abaixo do brasão a 0,5 cm escrito na cor preta: "**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE – ESTADO DE MATO GROSSO**".

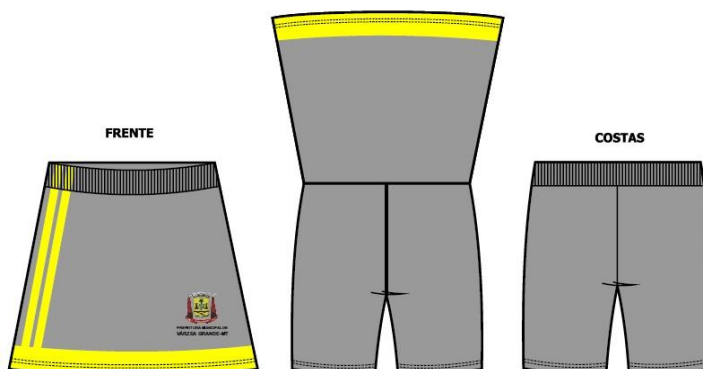
A arte será entregue pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer em CD para a CONTRATADA.



3.3.2.3. QUANTIDADE TOTAL

QUANTIDADES - ITEM 03		
Produto	Tamanho	Quantidade
BERMUDA COM BOLSO	02	297
	04	1.961
	06	3.811
	08	3.727
	10	2.684
	12	2.175
	14	1.799
	P	652
	M	410
	G	210
	GG	80
	EXG	13
	TOTAL	17.819

3.3.3. SHORT/SAIA



Short saia confeccionada em helanca 100% poliamida, fio 6 ou 6.6, gramatura 260g/m² de cor cinza (Pantone 17-1506 TPX). Na cintura da parte traseira deve possuir um elástico com largura de 4 cm embutido e rebatido com máquina de quatro agulhas ponto corrente. Na cintura da parte frontal deve ser costurado um cós com 4 cm de largura em máquina overloque, sendo que este deve ser costurado sobreposto ao short, uma saia que será presa na lateral esquerda e solta na lateral direita com barrado de 3,5 cm, composição 67% Poliéster 33% Viscose, com gramatura de 160g/m² de cor amarelo (Pantone 12-0752 TX) e com duas tiras de viés amarelo (mesmo tecido da camiseta), do lado direito com espaçamento de 1 cm entre um viés e o outro. O short saia deverá ser todo costurado com máquina overloque três fios na sua parte interna. As barras das pernas devem ser rebatidas com largura de 2,0 cm e costuradas em máquina galoneira de duas agulhas. As barras da saia devem ser rebatidas com largura de 1,5 cm e costuradas em máquina galoneira de duas agulhas. A linha utilizada para a confecção do short saia é 100% poliéster, e a linha reta é nº 120.

3.3.3.1. TABELA DE MEDIDAS DE PRODUTO ACABADO – SHORT SAIA

TAMANHO	2	4	6	8	10	12	14	P	M	G	GG	EXG
A – Entre pernas	9,5	10	11	12	13	14	14,5	18,5	21,5	23,5	25,5	27,5
B – Coxa	23,5	24,5	25,5	26,5	27,5	28,5	29,5	32,5	34	35	36	37
C – Gancho frente c/ cós	18,5	19,5	20,5	22,5	24	25	26	29	30	31	32	33
D – Gancho costa c/ cós	24,5	25,5	26,5	28,5	30	31	32	35	36	37	38	39
E – Cintura	23	24	25	26	27	28	29	33	34	35	36	37
F – Quadril a 15 cm da cintura	31	33	35	37	39	41	43	50	53	56	59	62
G – Abertura de perna	18	19	20	21	22	23	24	26	27	28	29	30

Tolerância de variação nas medidas é de 1,5cm.

3.3.3.2. LOGOTIPO

No lado esquerdo a 4 cm acima do barrado da saia aplicação de silkscreen do brasão da Prefeitura de Várzea Grande, com 6,5 cm de altura por 6,5 cm de largura e abaixo do brasão a 0,5 cm escrito na cor preta: “**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE – ESTADO DE MATO GROSSO**”.

PROC. ADM. Nº. 694979/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 65/2020

A arte será entregue pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer em CD para a CONTRATADA.



3.3.3.3. QUANTIDADE TOTAL

QUANTIDADES - ITEM 04		
Produto	Tamanho	Quantidade
SHORT – SAIA	02	311
	04	1.784
	06	3.904
	08	3.608
	10	2.565
	12	1.906
	14	1.696
	P	450
	M	305
	G	129
	GG	25
	EXG	12
	TOTAL	16.695

3.3.4. CALÇA COM BOLSO



Calça confeccionada em helanca 100% poliamida, fio 6 ou 6.6, gramatura 260g/m² na cor cinza (Pantone 17-1506 TPX). Bolso reto embutido nas laterais. Cintura da calça com elástico de 4 cm de largura pregado em máquina overloque e rebatido em máquina catraca 4 agulhas em ponto corrente. Barra da calça deve ser feita em máquina cobertura duas agulhas largas, com 2,0 cm de largura. Para confecção desta peça deve ser utilizada linha 100% poliéster, nº 120 na cor do tecido.

PROC. ADM. Nº. 694979/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 65/2020

3.3.4.1. TABELA DE MEDIDAS DE PRODUTO ACABADO – CALÇA COM BOLSO

TAMANHO	10	12	14	P	M	G	GG	EXG
A – Entre pernas	65	68	70	80	82	85	88	91
B – Coxa	27	28	29	33	35	36	38	40
C – Gancho frente c/ cócs	24	25	26	29	30	31	32	33
D – Gancho costa c/ cócs	29	31	32	35	36	37	38	39
E – Cintura	26	27	28	31	33	35	36	37
F – Quadril	39	41	43	50	53	56	59	62
G – Abertura de perna	17	18	19	21	22	23	24	25

Tolerância de variação nas medidas é de 1,5cm.

3.3.4.2. LOGOTIPO

No lado esquerdo, conforme layout deverá ter uma aplicação de *silkscreen* do brasão da Prefeitura de Várzea Grande, com 6,5 cm de altura por 6,5 cm de largura e abaixo do brasão a 0,5 cm escrito na cor preta: “**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE – ESTADO DE MATO GROSSO**”.

A arte será entregue pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer em CD para a CONTRATADA.



3.3.4.3. QUANTIDADE TOTAL

QUANTIDADES - ITEM 05		
Produto	Tamanho	Quantidade
CALÇA COM BOLSO	10	107
	12	155
	14	306
	P	285
	M	119
	G	97
	GG	107
	EXG	22
	TOTAL	1.198

3.4. DAS EXIGÊNCIAS ESPECÍFICAS:

- 3.4.1.** Os materiais devem possuir garantia de qualidade mínima, obrigando o contratado a repará-los substituindo-os em função de problemas de qualidade (borrões, falhas, etc), costuras tortas, erros ou omissões verificadas no ato da entrega.

3.5. CUSTO TOTAL ESTIMADO E DOTAÇÕES:

- 3.5.1.** O valor estimado totaliza a importância de **R\$ 1.123.534,9196 (um milhão, cento e vinte e três mil quinhentos e trinta e quatro reais e nove mil cento e noventa e seis décimos de milésimo).**
- 3.5.2.** A estimativa de custos foi realizada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer em conformidade com a lei de licitações e normativas vigentes.
- 3.5.3.** As dotações e recursos orçamentários que constam no termo de referência, anexo I deste edital, ocorrerão a conta de **RECURSOS PRÓPRIOS** nas seguintes dotações orçamentárias:

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
0101	2089	3.3.90.30
0101	2310	3.3.90.30

3.6. DO TERMO DE REFERÊNCIA

- 3.6.1.** Foi elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o TERMO DE REFERÊNCIA Nº 33/2020 (Anexo I deste edital), o qual servirá de base para todo o procedimento licitatório.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 4.1.** O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, admitindo-se, como critério de aceitabilidade, preços não superiores aos de referência demonstrados no **ANEXO I** deste Edital, (Art. 40, X, do Lei nº. 8.666/93) observando-se o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 5.1.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que comprovarem por meio de documentação que a atividade da empresa é pertinente e compatível ao objeto desta licitação e que atendem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos e que estejam, obrigatoriamente, cadastrados no sistema eletrônico utilizado neste processo.

5.2. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão:

- 5.2.1.** Credenciar-se previamente ao Sistema Eletrônico, no site www.bllcompras.org.br. (Art. 19, I, do Decreto nº. 10.024/2019), não podendo, em hipótese alguma, pessoa (física ou jurídica), mesmo que credenciada por processo legal, **representar mais de uma empresa nesta licitação.**
- 5.2.2.** Remeter, no prazo estabelecido, **EXCLUSIVAMENTE VIA SISTEMA**, os documentos de habilitação e proposta conforme estabelecido **nos itens 8 e 9 deste edital** e, quando necessário, os documentos complementares. (Art. 19, II, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 5.2.3.** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (Art. 19, III, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 5.2.4.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. (Art. 19, IV, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 5.2.5.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso. (Art. 19, V, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 5.2.6.** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; (art. 19, VI, do Decreto nº. 10.024/2019), e
- 5.2.7.** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio. (Art. 19, VII, do Decreto nº. 10.024/2019).

5.3. A PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO SIGNIFICA:

- 5.3.1.** Que a licitante e seus representantes leram este edital, conhecem e concordam plenamente com as instruções, deveres e direitos aqui descritos.
- 5.3.2.** Conhecem a legislação desta modalidade de licitação, bem como àquelas que indiretamente a regulam e conhecem e entendem a dinâmica e operacionalização do pregão em sua forma eletrônica.
- 5.3.3.** Tem plena ciência de que não cabe, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens, das condições de fornecimento ou participação ou questionamento

quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente todo o edital, e demais documentos anexos.

- 5.3.4.** Caso tenham dúvidas das exigências contidas no edital, deve a licitante solicitar esclarecimentos nos termos do item 7 deste edital, ou, caso necessário impugnar o certame nas mesmas condições do item 7.

5.4. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

- 5.4.1.** Pessoas físicas ou jurídicas proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente, bem como as que se encontrem impedidos de licitar, na forma do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.
- 5.4.2.** Pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.
- 5.4.3.** Pessoas físicas ou jurídicas que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 5.4.3.1.** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante, para participar, deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101/2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- 5.4.4.** Pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
- 5.4.5.** Que tenham em seu quadro de funcionários, servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a PMVG/MT, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- 5.4.6.** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.
- 5.4.7.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 5.4.8.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 5.4.9.** Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

5.5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 5.5.1.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n. 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n. 123/2006.
- 5.5.2.** Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido, as empresas que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06:
- I. De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
 - II. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
 - III. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06;
 - IV. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06;
 - V. Cujo sócio ou titular seja, administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06;
 - VI. Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
 - VII. Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
 - VIII. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
 - IX. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
 - X. Constituída sob a forma de sociedade por ações.

XI. Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.5.3. As microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem fazer jus aos benefícios previstos na Lei Complementar n. 123/2006 deverão declarar, em campo próprio do sistema, que atendem aos requisitos do art. 3º da referida Lei e através da declaração e comprovação no momento da Habilitação, conforme descrito no **item 9.2.6.3 do edital**.

5.5.4. A não apresentação do documento mencionado no item anterior configurará renúncia aos benefícios da citada legislação.

5.5.5. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que está presente alguma restrição. (Art. 43 da lei 123/2006).

5.5.6. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital, desde que encaminhe juntamente com sua documentação de habilitação declaração de solicitação de documentação tardia, **conforme o Anexo V deste edital**.

5.5.6.1. A não apresentação do documento mencionado no item anterior configurará renúncia aos benefícios da citada legislação.

5.5.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista do item acima, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.5.8. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato a ser firmado, ou revogar a licitação.

5.5.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação e neste edital.

6. DO CREDENCIAMENTO

- 6.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.bllcompras.org.br. (Art. 9º, § 1º, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 6.1.1. A licitante e seu representante legal deverão estar previamente credenciados, **não podendo**, em hipótese alguma, pessoa (física ou jurídica), mesmo que credenciada por processo legal, **representar mais de uma empresa nesta licitação**.
- 6.2. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 6.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros. (Art. 19, III, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 6.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 6.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais bem como dos documentos anexados na plataforma e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 6.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 6.6. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através dos telefones: (41) 3042-9909 ou (41) 3091-9654 - Curitiba-PR, através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

7. DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

- 7.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar este edital.
- 7.2. As impugnação ou esclarecimentos poderão ser realizados de forma eletrônica, em campo próprio do sistema ou através do endereço eletrônico de pregoeiro oficial:

"pregaovg@hotmail.com" ou fisicamente no Protocolo Geral do município, devidamente instruídos. (Art. 23 e 24 do Decreto nº. 10.024/2019).

- 7.3.** Caberá ao pregoeiro responder aos pedidos de esclarecimentos e de impugnação no prazo de **dois dias úteis**, contado da data de recebimento, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. (Art. 23 e 24 §§ 1º, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 7.4.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnação serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração e serão juntadas aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado. (Art. 23, § 2º, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 7.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame. (Art. 24, §1º do Decreto nº. 10.024/2019).
- 7.6.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação. (Art. 24, §2º, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 7.7.** Acolhida a impugnação, será fixada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas. (Art. 24, §3º, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 7.8.** Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer dentro do prazo citado no item 7.1.
- 7.9.** A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº.10.520/02 e legislação vigente.
- 7.10.** Quem impedir, perturbar ou fraudar, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1.** Os licitantes encaminharão, **EXCLUSIVAMENTE** por meio do sistema, **CONCOMITANTEMENTE** com os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** a **PROPOSTA** com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação. (Art. 26 do Decreto nº. 10.024/2019).

PROC. ADM. Nº. 694979/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 65/2020

- 8.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 8.3.** Somente haverá a necessidade de apresentação dos documentos originais não-digitaes quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 8.4.** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Cadastro de Fornecedores (CRC) do município, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 8.5.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 8.6.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.7.** Até a data e o horário estabelecidos para encerramento do recebimento das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema. (Art. 26, §6º, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 8.7.1.** A proposta realinhada e os documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo designado pelo pregoeiro. (Art. 26, §9º, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 8.8.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta. (Art. 26, §7º, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 8.9.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances. (Art. 26, §8º do Decreto nº. 10.024/2019).

8.10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 8.10.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- a)** Valor unitário e total do lote;
 - b)** Marca;
 - c)** Fabricante;

- d) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso
- 8.10.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada, e Não serão aceitas as descrições que contenham somente: "idem ao edital", ou "conforme o edital", ou "outras deste gênero.
- 8.10.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens bem como deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.
- 8.10.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.10.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação, conforme preceitua o art. 48, §3º, do Decreto nº. 10.024/2019.
- 8.10.6.** Fica **VEDADO** ao licitante qualquer tipo elemento de identificação no sistema eletrônico, quanto ao registro de sua proposta de preços sob pena de desclassificação da empresa no certame, pelo pregoeiro.
- 8.10.7.** A marca e o modelo deverá ser obrigatoriamente especificada, sob pena de desclassificação, se a marca identificar a empresa, colocar neste campo "**MARCA PRÓPRIA**".
- 8.10.8.** Independente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica submissão da licitante a todas as condições estipuladas neste Pregão e seus anexos, bem como, na legislação aplicável.

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- 9.1.1.** Os licitantes encaminharão, **EXCLUSIVAMENTE** por meio do sistema, **juntamente** com a proposta os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação. (Art. 26 do Decreto nº. 10.024/2019).

- 9.1.2.** As licitantes deverão apresentar os documentos de forma legível, com condição para análise inclusive os selos e autenticações que serão utilizados para autenticidades e diligências, deverão ainda encaminhar apenas os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.
- 9.1.3.** Os documentos de habilitação deverão estar atualizados e **com prazo vigente na data da sessão de abertura**, que deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por órgão competente ou por Servidor da Superintendência de Licitação deste município, ou, por publicação em órgão de imprensa oficial ou ainda em autenticação online desde que contenham:
- 9.1.3.1.** O "Selo Digital" para os documentos autenticados em cartório digital.
- 9.1.3.2.** Código de autenticidade e/ou protocolo para as certidões de expedição online.
- 9.1.3.3.** Assinatura digital para os documentos que houver necessidade de assinatura do responsável.
- 9.1.4.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data da sessão de abertura do certame.
- 9.1.4.1.** Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica.
- 9.1.5.** Não serão aceitos protocolos de entrega, solicitações de documento ou comprovantes de pagamento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos, e nem documentos cujas datas estejam rasuradas.
- 9.1.6.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- 9.1.7.** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
- 9.1.8.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;

- b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- b.1) Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- c) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.1.9. Serão aceitas certidões positivas com efeito negativo, para o presente certame.
- 9.1.10. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais bem como dos documentos anexados na plataforma e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 9.1.11. Ressalvado o disposto no item 8.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.2. DAS CERTIDÕES E DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

9.2.1. DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC)

- 9.2.1.1. Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido por servidor da Superintendência de Licitação, conforme Decreto nº 86 de 03 de dezembro de 2018, devidamente atualizado e vigente na data da sessão de abertura.
- 9.2.1.2. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no CRC (Certificado de Registro Cadastral) do município instituído pelo Decreto Municipal nº 86/2018, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas, o CRC deverá ser anexado no campo "Outros Documentos" da plataforma. (Art. 26, §2º do Decreto nº. 10.024/2019).
- 9.2.1.3. As empresas, cadastradas deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, exigida no item 9.2.5 deste edital bem como as declarações do item 9.2.6.
- 9.2.1.4. Para as modalidades de Pregão seja na forma eletrônica ou presencial fica **FACULTADO** a obrigatoriedade, podendo a licitante apresentar o CRC e os atestados de qualificação técnica e declarações, ou dos documentos dos subitens a seguir.

9.2.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 9.2.2.1. **Cópia da Cédula de Identidade dos responsáveis legais** da empresa (conforme o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor) ou outros documentos de

identificação com foto; (Caso houver mais de um sócio, deverá ser encaminhado de todos os sócios).

- 9.2.2.2.** No caso de **sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- 9.2.2.3.** No caso de **Empresário Individual -EI** – Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.2.2.4.** No caso de **microempreendedor individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº. 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
- 9.2.2.5.** No caso de **sociedade por ações**: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhados de todas as alterações e/ou consolidação e comprovação da publicação no Diário Oficial dos atos constitutivos, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, bem como o Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos no item anterior.
- 9.2.2.6.** No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- 9.2.2.7.** No caso de **cooperativa**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº. 5.764, de 1971.
- 9.2.2.8.** No caso de **empresa ou sociedade estrangeira**: Decreto de autorização para funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 9.2.2.9.** No caso de **agricultor familiar**: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

9.2.2.10. No caso de **produtor rural**: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.2.2.11. Todos os documentos solicitados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2.2.12. Todos os atos constitutivos apresentados deverão guardar similaridade entre o objeto social e o objeto da contratação, sob pena de inabilitação.

9.2.3. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.2.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

9.2.3.2. Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).

9.2.3.3. Certidão de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, (**CNDT**) mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.2.3.4. Prova de Inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

a) A comprovação de inscrição de contribuinte poderá se dar através de Alvará de Funcionamento.

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI, não será obrigatório à comprovação deste item.

9.2.3.5. Certidão de regularidade de débito com as fazendas e/ou Procuradorias:

9.2.3.5.1. FEDERAL:

a) Certidão de Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão de Tributos federais e quanto a Dívida Ativa da União, situação do sujeito passivo em relação aos tributos federais expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº. 1.751, de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.2.3.5.2. ESTADUAL:

PROC. ADM. Nº. 694979/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 65/2020

- a) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual, a Certidão Regularidade de Débito Fiscal (CND) expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda e/ou Finanças do domicílio tributário da licitante.
- b) Certidão de Regularidade de Dívida Ativa de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário da empresa. (Ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada).

OBS: Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.2.3.5.3. MUNICIPAL:

- a) Certidão de Regularidade de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário.
- b) Certidão de Regularidade de Dívida Ativa de competência da Procuradoria Municipal do respectivo domicílio tributário da empresa (Ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação municipal, quando será aceita a certidão unificada).

Nota: Em caso de as Certidões serem unificadas esta informação terá que estar explícita no documento ou o licitante deverá através de outro documento idôneo demonstrar que a certidão é de fato unificada.

9.2.3.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que está presente alguma restrição. (Art. 43 da lei 123/2006).

9.2.3.7. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital, e que encaminhe juntamente com sua documentação de habilitação declaração de solicitação de apresentação de documentação tardia, **conforme o Anexo V deste edital.**

9.2.3.7.1. A não apresentação do documento mencionado no item anterior configurará renúncia aos benefícios da citada legislação.

9.2.3.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista do item acima, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial

corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.2.3.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato a ser firmado, ou revogar a licitação.

9.2.3.10. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação e neste edital.

9.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.2.4.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRA JUDICIAL expedida pelo distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública de processamento do presente pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

a) Para as praças onde houver mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas tantas certidões quantos forem os cartórios, cada uma emitida por um distribuidor.

9.2.4.2. As empresas interessadas em participar do referido processo licitatório que estejam em processo de **RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL** deverão apresentar:

9.2.4.2.1. CERTIDÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL expedida pelo órgão distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública de processamento do presente pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

a) A certidão citada no item anterior deverá ser acompanhada de comprovação que seu plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, nos termos da legislação em vigor;

b) A empresa em recuperação judicial com plano de recuperação acolhido, como qualquer licitante, deve demonstrar os demais requisitos exigidos pela legislação vigente para a efetiva habilitação econômico-financeira.

9.2.4.3. BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO (DRE) DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que

comprovem a boa situação financeira da empresa, devidamente registrado ou arquivado na junta comercial, cartório ou Receita Federal (SPED ou ECD), juntamente com os Termos de Abertura e de Encerramento, fundamentado nos (arts. 1.181 e 1.184 § 2º da Lei 10.406/02, Resolução CFC (Conselho Federal de Contabilidade) nº 2018/NBCTSP16).

9.2.4.4. Para fins de atendimento do item ANTERIOR, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis deverão ser apresentados da seguinte forma:

9.2.4.4.1. Caso se trate de sociedade por cota de responsabilidade limitada (LTDA) ou empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI):

- 1) Apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) Extraídos do Livro Diário, **acompanhado de fotocópia do Termo de abertura e encerramento**, devidamente autenticado, registrado e/ou protocolado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, devidamente assinado pelo contador responsável e pelo representante legal, (art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69);
- 2) O balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de "Termo de Autenticação – Registro digital".
- 3) Todas as folhas do balanço, DRE e Termos de Abertura e Encerramento, deverão conter o código do recibo de escrituração, para possível autenticação.

9.2.4.4.2. Caso se trate de sociedade regida pela Lei Federal nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- 1) Cópia da Publicação no Diário Oficial;
- 2) Cópia da Publicação em jornal de grande circulação;
- 3) Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante incluindo os Termos de Abertura e de Encerramento. (Art. 289, caput e parágrafo 5º da Lei nº 6404/76).

9.2.4.4.3. Sociedade criada no exercício em curso

- 1) Cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante inclusive contendo o carimbo e a assinatura do representante legal da empresa e do contador com seu respectivo nº. Do CRC (Conselho Regional de Contabilidade).

9.2.4.4.4. Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/2007, regulamentado através da IN nº 1420/2013 da RFB e alterações, apresentarão documentos extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped, na seguinte forma:

- 1) Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped, nos termos do Decreto 8.683/2016, desde que não haja indeferimento ou solicitação de providências;
- 2) Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;
- 3) Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.

9.2.4.5. As empresas que **estiveram inativas/sem movimento** no período exigível (ano calendário) ou em um ou mais meses deste período, deverão apresentar cópia da declaração de inatividade entregue à Receita Federal (DEFIS OU DCTF), apresentando o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade.

9.2.4.6. Todas as folhas do balanço, DRE e Termos de Abertura e Encerramento, deverão conter o código do recibo de escrituração, para possível autenticação, conforme DECRETO 8.683/2016.

9.2.4.7. As microempresas e as empresas de pequeno porte, que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei nº. 11.488/07, estão dispensadas do balanço patrimonial apenas para fins fiscais. **Assim, para a presente licitação, é OBRIGATORIA a apresentação desta peça.**

9.2.4.8. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI estão dispensadas da apresentação do balanço patrimonial.

9.2.4.9. Para fins de definição do “último exercício social”, será considerado, na data de abertura da sessão o prazo legal, fixado pelo Código Civil, art. 1.078.

9.2.4.10. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de contabilidade.

9.2.4.11. Não serão admitidos balanço patrimonial, DRE e termos de abertura e encerramento, parte em “Livro Diário”, parte em “Registro Digital” ou parte em “ECD” ou “SPED”. Devendo o licitante optar por uma das formas de apresentação.

9.2.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.2.5.1. A licitante deverá apresentar atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, que comprovem a aquisição de materiais no fornecimento de objeto similar ao especificado nesta licitação.

9.2.5.1.1. Os atestados de Capacidade Técnica:

9.2.5.1.2. Razão Social, CNPJ e endereço atualizado da licitante;

9.2.5.1.3. Relatório dos produtos fornecidos.

9.2.5.1.4. Nome completo, CPF, telefone, cargo e assinatura do responsável pela sua emissão.

9.2.5.2. Na descrição deverão conter informações que permitam o fornecimento dos materiais, bem como aferir o grau de sua compatibilidade, semelhança ou afinidade com o objeto licitado bem como o nome e cargo do declarante.

9.2.5.3. Não será aceito atestado emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, pois a licitante não possui impessoalidade necessária para atestar sua própria capacidade técnica.

9.2.5.4. Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da **matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante:**

a) A responsabilidade é da empresa licitante pela autenticidade da documentação solicitada no item acima, artigos 297 a 301 do Código Penal.

9.2.5.5. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior de promover diligências, conforme disposto no art. 43, § 3º, Lei nº. 8.666/93 ou autoridade superior de promover diligências, conforme disposto no art. 43, § 3º, Lei nº. 8.666/93.

9.2.6. DECLARAÇÕES E DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

9.2.6.1. Ficha cadastral conforme Anexo VI.

9.2.6.2. Declarações, conforme modelo do ANEXO III, contendo as seguintes declarações expressas:

- 1. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos**, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei 8666/93.

2. **Declaração dos sócios e diretores de que não ocupam cargo ou função de chefia ou assessoramento**, em qualquer nível, no âmbito da Administração Pública do Município de Várzea Grande;
 3. **Declaração de que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa**, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
 4. **Declaração atestando a Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo** de sua habilitação;
 5. **Declaração que cumpre com todos os requisitos do edital** para sua habilitação;
 6. **Declaração** da licitante, **sob penas do art. 299 do Código Penal**, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, do objeto licitado para realizar a entrega no prazo previsto no contrato;
 7. **Declaração de ciência** de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, bem como aceitamos na íntegra todas as condições deste edital, ressalvado o nosso direito recursal;
- 9.2.6.3. Declaração de enquadramento e requerimento do benefício do tratamento diferenciado para microempresas ou empresa de pequeno porte** conforme exigível no § 2º do artigo 13º do Decreto Federal nº. 8.538/2015 que está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos, deverá apresentar a declaração de enquadramento em um dos dois regimes, conforme Modelo Anexo IV e deverá apresentar ainda:
- 9.2.6.3.1. CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL** da Sede da Licitante, onde consta a opção de ME/EPP, ou, comprovante de OPÇÃO PELO SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.
- 9.2.6.4. Declaração de requerimento para usufruir benefício da documentação tardia** de acordo com modelo no Anexo V ao Edital, somente para as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que porventura estiverem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal.
- 9.2.6.5. Todas as Declarações deverão estar assinadas** por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da empresa, devidamente identificado, sendo que, se firmado por este último deverá estar acompanhada por instrumento particular ou público de outorga de mandato.

9.2.6.5.1. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, será feito a confirmação através, do contrato social ou equivalente (dentre os subitens 9.2.2 a 9.2.9 deste edital), que habilitem o representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

9.2.6.5.2. Caso seja procurador, além dos subitens 9.2.1 e uma das opções dos itens 9.2.2 a 9.2.9, também deverá apresentar:

- a) Procuração por instrumento público ou particular**, da qual constem poderes específicos para formular propostas, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, juntamente com os documentos de identidade do sócio administrador e do procurador.
- b)** Na apresentação de procuração de instrumento público ou particular, a proponente poderá apresentar cópia, neste caso deverá apresentar autenticada em cartório ou por servidor da Superintendência de Licitação desde que presente os documentos originais.
- c)** A Procuração deverá estar com firma reconhecida em cartório, exceto procuração por instrumento público.

10. DA SESSÃO

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, conduzida pelo pregoeiro e ocorrerá na data e na hora indicadas neste Edital, no sítio www.bllcompras.org.br.

10.2. Durante a sessão a comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

10.3. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS CADASTRADAS

10.3.1. O Pregoeiro fará a verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do instrumento convocatório, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência. (Art. 28, do Decreto nº. 10.024/2019).

10.3.2. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.3.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes; (art. 26, § Único, do Decreto nº. 10.024/2019).

- 10.3.4.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.4. DO MODO DE DISPUTA

- 10.4.1.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações. (Art. 31, I, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 10.4.2.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá **ser R\$ 0,01 (um centavo)**. (Art. 31, parágrafo único, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 10.4.3.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. (Art. 32, parágrafo único, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 10.4.4.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários. (Art. 32, § 1º, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 10.4.5.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente. (Art. 32, §2º, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 10.4.6.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço. (Art. 32, §3º, do Decreto nº. 10.024/2019).

10.5. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 10.5.1.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances. (Art. 29 do Decreto nº. 10.024/2019).
- 10.5.2.** Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance. (Art. 30 do Decreto nº. 10.024/2019).
- 10.5.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote.**

- 10.5.4.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta. (Art. 30, §3º, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 10.5.5.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro. (Art. 30, §4º, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 10.5.6.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante**. (Art. 30, §5º, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 10.5.7.** Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 10.5.8.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.6. DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES

- 10.6.1.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances. (Art. 34 do Decreto nº. 10.024/2019).
- 10.6.2.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação. (Art. 35 do Decreto nº. 10.024/2019).

10.7. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 10.7.1.** Após a etapa de envio de lances de cada item, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.
- 10.7.1.1.** Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item anterior, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.
- 10.7.2.** Todas as microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada (art. 44, §2º da Lei Complementar 123/2006).
- 10.7.3.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no

prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.7.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.7.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.7.6. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.7.7. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

10.7.7.1. No país;

10.7.7.2. Por empresas brasileiras;

10.7.7.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.7.7.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.7.8. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados. (Art. 36, parágrafo único, do Decreto nº. 10.024/2019).

10.8. DA NEGOCIAÇÃO

10.8.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. (Art. 38 do Decreto nº. 10.024/2019).

10.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes. (Art. 36, § 1º, do Decreto nº. 10.024/2019).

- 10.8.3.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 10.8.4.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DOS ATOS POSTERIORES À SESSÃO

11.1. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS VENCEDORAS

- 11.1.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao de referência estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019. (Art. 39, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 11.1.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 11.1.3.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências de classificação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade com o valor estimado para contratação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro ainda poderá negociar com a participante para que seja obtido preço melhor.
- 11.1.4.** No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos. (Art. 17, VI, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 11.1.5.** O pregoeiro poderá encaminhar as propostas de preços e os documentos de qualificação técnica da habilitação, para serem analisados pela equipe técnica responsável pela elaboração do Termo de referência, a qual emitirá parecer técnico conclusivo acerca da compatibilidade da proposta com o preço ofertado bem como com as especificações técnicas do objeto, para subsidio de aceitabilidade da mesma.
- 11.1.6.** O pregoeiro também poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT ou, ainda, de pessoas físicas ou

jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão. (Art. 17, parágrafo único, do Decreto nº. 10.024/2019).

11.1.7. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas ou dos documentos de habilitação, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.1.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o **item anterior**, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata. (Art. 47, parágrafo único do Decreto nº. 10.024/2019).

11.1.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital **e já apresentados** no prazo mínimo de 30 (trinta) minutos no caso de diligência e mínimo de 2 (duas) horas para envio da proposta, em formato digital, via sistema, no prazo de 24 horas (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta e/ou inabilitação. (Art. 43, §2º, do Decreto nº.10.024/2019).

11.1.9.1. O prazo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

11.1.10. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou ainda, quando convocado, não atender ao solicitado em fase de diligências.

11.1.11. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.1.11.1. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro do prazo acordado entre o pregoeiro e a equipe técnica.

11.1.12. São causas de desclassificação de proposta, dentre outras:

11.1.12.1. Proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço de referência (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.1.12.1.1. Considera-se inexequível a proposta que não se reveste de condições de ser cumprida, tanto pela condição das especificação da marca\modelo ou que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.1.12.2. Apresentação de oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes.

11.1.12.3. Ausência ou insuficiência de informações sobre os serviços, materiais e equipamentos ofertados, não permitindo a verificação do atendimento às especificações exigidas.

11.1.12.4. Oferta de serviço ou materiais e equipamentos que não atenda às especificações mínimas exigidas, ou que seja de baixa qualidade.

11.1.12.5. Aquelas propostas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

11.1.13. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.1.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.1.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital. (Art. 4, XII, Lei nº.10.520/2002).

11.2. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.2.1. Encerrada a etapa de lances e aceitabilidade das propostas, **o Pregoeiro analisará os documentos de habilitação anexados no sistema**, sem prejuízo da exigência de posterior encaminhamento dos originais ou das cópias autenticadas dos mesmos a fins de diligência, caso julgue necessário.

11.2.2. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido

neste Edital, ou ainda, quando convocado, não atender ao solicitado em fase de diligências.

11.2.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União – <http://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>.
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.
- c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU. <https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/>.
- d) Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

11.2.3.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº. 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- a) Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- b) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- c) O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- d) Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

- 11.2.4.** Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02.
- 11.2.5.** O pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado, quando julgar necessário, apresente documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, no prazo de 24 horas (vinte e quatro) horas, em formato digital, via sistema, sob pena de inabilitação. (Art. 43, §2º, do Decreto nº.10.024/2019).
- 11.2.5.1.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 11.2.6.** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, **vedada** a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação, conforme art. 43, § 3º, Lei nº. 8.666/93 e art. 26, §9º da Lei nº 10.024.
- 11.2.7.** Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o pregoeiro considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.
- 11.2.8.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou ainda, quando convocado, não atender ao solicitado em fase de diligências.
- 11.2.9.** O pregoeiro poderá requisitar a participação da unidade demandante ou de unidade especializada, para fins de verificação da conformidade da proposta com os requisitos do instrumento convocatório quando necessário, será analisada pela equipe técnica responsável pela elaboração do Termo de referência, a qual emitirá parecer técnico conclusivo acerca da compatibilidade da proposta com o preço ofertado bem como com as especificações técnicas do objeto, para subsidio de aceitabilidade da mesma.
- 11.2.10.** Na análise e julgamento dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida. (Art. 47 do Decreto nº. 10.024/2019).

- 11.2.11. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 11.2.12. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o pregoeiro considerará o proponente inabilitado, salvo as situações que ensejarem a aplicação da Lei Complementar 123/2006.
- 11.2.13. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. (Art. 43, §4º, Do Decreto nº. 10.024/2019).
- 11.2.14. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.2.15. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e Anexos, no caso de ocorrer a exigência da amostra, a sessão será suspensa para encaminhamento da mesma por parte do (s) licitante (s) provisoriamente declarado (s) como vencedor (es), conforme item 13 deste Edital.
- 11.2.16. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 11.2.17. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 11.2.18. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 11.2.19. O resultado do julgamento estará à disposição dos interessados, bem como os pareceres, relatórios e atos registrados no processo licitatório. Os autos do processo poderão ser examinados pelos que demonstrarem o desejo de fazê-lo, conforme disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993 e art. 7º da Lei de Acesso à Informação (LAI), nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, **a contar da solicitação do Pregoeiro** no sistema eletrônico e deverá:

- 12.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 12.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 12.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da ARP e/ou contrato e aplicação de eventual sanção se for o caso.
- 12.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a empresa registrada/contratada.
- 12.4.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 12.5.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 12.6.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 12.7.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13. DAS AMOSTRAS

- 13.1.** As amostras deverão ser entregues (Confeccionados no padrão estabelecido) no prazo de até 10 (dez) dias úteis a Superintendência de Licitação a partir do momento em que a empresa for declarada vencedora do certame, para aprovação da equipe técnica.
- 13.2.** A sessão será suspensa para análise das amostras realizada pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, e posteriormente reaberta com emissão de relatório das empresas classificadas.
- 13.3.** As amostras apresentadas deverão estar identificadas, com etiqueta, constando: processo licitatório nº, Nome da Empresa, e marca.
- 13.4. QUANTIDADES DE AMOSTRAS A SEREM FORNECIDAS PELO LICITANTE.**
- 13.4.1.** Deverá ser apresentada uma peça por modelo de cada item sendo: 01 (uma) camiseta manga curta infantil, 01 (uma) camiseta manga curta adulto, 01 (uma) bermuda com bolso, 01 (um) short/saia feminino e 01(uma) calça com bolso. A amostra aprovada não será devolvida.

13.5. Todas as amostras devem estar isentas de qualquer defeito que comprometa sua apresentação:

- Visão frontal;
- Visão lateral;
- Visão traseira.

13.6. Todas as amostras deverão ter:

- Solidez da cor à lavagem, conforme a norma NBR10597;
- Solidez da cor à fricção, conforme a norma: NBR 8432;
- Solidez da cor à luz conforme a norma: NBR 12997
- Solidez da cor à ação do ferro de passar quente, conforme a norma: NBR 10188 e NBISO105-E01;
- Solidez da cor ao suor conforme a norma: NBR 8431.
- Todas as amostras deverão ser acompanhadas dos laudos da realização dos ensaios.

13.7. A Secretaria Municipal de Educação analisará as AMOSTRAS e expedirá Termo em que aprova as amostras especificando cada item, analisando somente a costuras, serigrafias e acabamento das peças, após encaminhará à ao setor de Licitação.

13.8. A análise das amostras será realizada por profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer que esteja diretamente ligado às escolas municipais, devendo emitir laudo de conformidade sobre a verificação visual e metrológica das amostras.

13.9. As amostras apresentadas em sendo aprovadas, ficarão como referência para comparação com os produtos entregues posteriormente.

13.10. A contratante deverá realizar a devolução das amostras que não forem aprovadas no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento do certame.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, **EXCLUSIVAMENTE** via sistema, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema. (Art. 44 do Decreto nº. 10.024/2019).

- 14.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 14.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 14.3.** A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor. (Art. 44, §3º, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 14.4.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a apresentação das razões pela recorrente e de eventuais contrarrazões pelas demais licitantes será realizada exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados a partir da data do encerramento da sessão pública de fase recursal e do término do prazo da recorrente, respectivamente, consignado pelo pregoeiro na respectiva ata, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses. (Art. 44, §1º e §2, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 14.4.1.** A petição Recursal deverá ser anexada em campo próprio do Sistema Eletrônico, devidamente instruídas contendo também: assinatura, endereço, razão social, nº do processo, nº do pregão e telefone para contato, e-mail.
- 14.5.** Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela empresa.
- 14.6.** Mantida a decisão recorrida, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informados, à consideração da autoridade competente. (Art. 17, VII, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 14.7.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento. (Art. 44, §4º, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 14.8.** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
- 14.9.** Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.
- 14.10.** Os autos do processo permanecerão com vistas e/ou cópia franqueada aos interessados na Superintendência de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 18h, sito à Avenida Castelo Branco,

2500 – Água Limpa - Várzea Grande/MT conforme disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993 e art. 7º da Lei de Acesso à Informação (LAI), nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 15.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados. (Art. 17, VIII e IX do Decreto nº. 10.024/2019).
- 15.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 15.3.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 15.4.** No caso do adjudicatário, se convocado, não assinar o Contrato, vindo a decair do direito a execução do objeto dessa licitação, a Prefeitura de Várzea Grande poderá revogá-la, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem em que foram classificados, para contratar em igual prazo e nas mesmas condições em que a primeira classificada teria sido registrada e/ou contratada.

16. DA ASSINATURA DO CONTRATO

- 16.1.** Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de 03 (três) dias úteis. (Art. 48 do Decreto nº. 10.024/2019).
- 16.2.** Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato. (Art. 48, §1º do Decreto nº. 10.024/2019).
- 16.3.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o artigo 21 deste edital. (Art. 48, §2º do Decreto nº. 10.024/2019).
- 16.4.** O prazo de validade das propostas será de sessenta dias, permitida a fixação de prazo diverso no edital. (Art. 48, §3º do Decreto nº. 10.024/2019).

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 17.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

- 20.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE, de acordo com a especificação do Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;
- 20.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 20.3. A CONTRATADA será responsável pelo transporte dos produtos, até a sua entrega à CONTRATANTE;
- 20.4. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- 20.5. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;
- 20.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou à terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material à CONTRATANTE, incluindo as entregas feitas por transportadoras;
- 20.7. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados quando do fornecimento do material ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;
- 20.8. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados ao fornecimento do material, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 20.9. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório;
- 20.10. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 20.11. A CONTRATADA deverá entregar os materiais constantes deste Termo de Referência em perfeitas condições de uso e sem vícios de fabricação;
- 20.12. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constatar a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor;
- 20.13. A contratada deverá entregar os materiais constantes deste Termo de Referência em perfeitas condições de uso e sem vícios de fabricação.

PROC. ADM. Nº. 694979/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 65/2020

- 20.14.** O recebimento definitivo dos produtos, não exclui responsabilidade do fornecedor, quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela secretaria requisitante, nos termos do código de defesa do consumidor (lei n. 8.078/90).
- 20.15.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 20.16.** A contratada será responsável todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste termo de referência.
- 20.17.** Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 8;666/1993.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

- 21.1.** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 21.2.** Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazo, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;
- 21.3.** Efetuar o pagamento a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões;
- 21.4.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;
- 21.5.** Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos uniformes, para imediata correção;
- 21.6.** Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais.

22. DO PRAZO, LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 22.1.** O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitidos pela Contratante, no Almoxarifado da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Rua João Libano nº 2022, Bairro Jardim Aeroporto, Várzea Grande/MT, CEP: 78.110.328, em dias úteis nos horários das 8h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.
- 22.2.** Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
- 22.3.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser

substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

22.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação. Só então a Contratante certificará a nota fiscal e encaminhará o documento em questão para fins de pagamento;

22.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

22.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

22.6. A empresa vencedora deverá entregar os uniformes de acordo com o cronograma de entrega a ser estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

22.7. A Empresa contratada ficará sujeita as penalidades, previstas em Lei, em decorrência do atraso na entrega dos produtos/serviços deste contrato.

22.8. Será realizada Inspeção Visual e Metrológica por equipe determinada pela Secretaria Municipal de Educação;

22.9. Das embalagens para entrega:

22.9.1. As peças deverão ser dobradas e embaladas individualmente, em sacos plásticos transparentes como comumente comercializadas;

22.9.2. Os uniformes deverão ser encaixotados, com material resistente, por Unidade Escolar e quantitativo de acordo com Planilha que será fornecida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer ao vencedor do certame.

22.9.3. Os volumes a serem entregues deverão estar etiquetados conforme a planilha enviada.

22.9.4. O fornecedor deverá efetuar a embalagem de forma a garantir a integridade do produto até seu destino final. Não serão aceitos uniformes que estiverem com caixas abertas, sem lacre e identificação de forma clara, podendo a Prefeitura pedir sua substituição sem ônus para a administração.

23. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA

23.1. Nos termos do art. 67 Lei nº. 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

23.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº. 8.666, de 1993.

23.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

23.4. A fiscalização do futuro Contrato ficará a cargo dos servidores:

23.4.1. MARIA AUXILIADORA DE CAMPOS LEITE, portadora do RG nº 243.434 SSP/MT e CPF nº 630.269.961-49, matrícula nº 31783, residente e domiciliada na Rua Licínio Monteiro, 230, Jd. Glória I, Várzea Grande/MT.

23.5. A suplência de fiscalização do futuro contrato ficará a cargo dos seguintes servidores:

23.5.1. SANDRA MARA DE SOUZA BORGES, portadora do RG nº 554.891 SSP/MT e CPF nº 535.611.551-20, matrícula nº 42.414, residente e domiciliada na Rua General José Campos Neves, 12, Quadra 61 – Bairro Canelas – Loteamento Jardim Paula II, Várzea Grande/MT.

23.5.2. DANILO AUGUSTO RODRIGUES DA SILVA, portador do RG nº 1904280-9 SSP/MT, e CPF nº 034.104.741-45, matrícula 130.707, residente à Rua Manoel C. de Abreu – Quadra 139 – Casa 04 – Cohab Canelas, Várzea Grande/MT.

24. DO PAGAMENTO

24.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação de Nota Fiscal pela CONTRATADA, juntamente com a apresentação das certidões exigidas por Lei, a saber: Certidões Negativas do FGTS, INSS, CNDT, Certidões União, Estadual e Municipal, Nota fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável do Almoxarifado Central da SMECEL e pelo Fiscal nominado no Termo de Referência (TR), observada no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

24.2. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

24.3. Nenhum pagamento isentará a empresa contratada das suas responsabilidades e obrigações.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. Comete infração nos termos da Lei nº. 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a empresa contratada que:

- a)** Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b)** Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c)** Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d)** Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e)** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f)** Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- g)** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

25.2. Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas edital e no contrato e das demais penalidades legais, garantido o direito à ampla defesa aquele que:

- a)** Não assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b)** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- c)** Apresentar documentação ou declaração falsa;
- d)** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e)** Não mantiver a proposta;
- f)** Falhar na execução do contrato;
- g)** Fraudar a execução do contrato;
- h)** Cometer fraude fiscal;

i) Comportar-se de modo inidôneo;

- 25.3.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 25.4.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 25.5.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores e descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeito às penalidades previstas na Lei n. 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa às seguintes sanções:

25.5.1. DA ADVERTÊNCIA

25.5.1.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a)** Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, independentemente da aplicação de multa;
- b)** Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratados, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c)** Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave.

25.5.2. DA MULTA

25.5.2.1. Conforme disposto no (Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93), na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, em caso de atraso injustificado na execução do contrato, ou a inexecução total ou parcial, garantido a prévia defesa a Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a)** 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

- b) O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante na Ata, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis, e 5% pela inexecução parcial;
- d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;

25.5.2.2. A empresa vencedora contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável à culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal.

25.5.2.3. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

25.5.2.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

25.5.2.5. A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

25.5.3. DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS.

25.5.3.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

25.5.3.2. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

- a) Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:
 - 1) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT;
 - 2) Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;
- b) Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:
 - 1) Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;

- 2) Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- 3) Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- 4) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão da Ata ou Contrato.

25.5.4. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

25.5.4.1. Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 25.5.3.

25.5.4.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à empresa contratada nos casos a seguir indicados:

- a) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;
- c) Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:
 - 1) Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;
 - 2) Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
 - 3) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, por escrito.

25.5.4.3. A sanção estabelecida deste artigo é de competência exclusiva do Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

25.6. Independentemente das sanções administrativas a que se refere a este edital, a empresa vencedora contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos a Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT.

PROC. ADM. Nº. 694979/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 65/2020

- 25.7.** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
- 25.8.** As sanções previstas nos itens 25.5.1, 25.5.3 e 25.5.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do item 25.5.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 25.9.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurara o contraditório e a ampla defesa à empresa vencedora contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666.
- 25.10.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, observado o princípio da proporcionalidade.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 26.1.** Em nenhuma hipótese a licitante poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo a execução do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrentes desses fatos.
- 26.2.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do TERMO DE REFERENCIA.
- 26.3.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 26.4.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 26.5.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 26.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 26.7.** Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 26.8.** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo pregoeiro de acordo com as Leis vigentes.
- 26.9.** É vedado caucionar ou utilizar o Contrato decorrente para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.
- 26.10.**

27. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

27.1. Assegura-se ao Município de Várzea Grande o direito de:

27.1.1. Revogar ou Anular a presente licitação por razões de interesse público (art.49, caput, da Lei 8.666/93), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado. (Art. 50 do Decreto nº. 10.024/2019).

27.1.2. Adiar a data da sessão pública.

27.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8.666/93. (Art. 50, § único do Decreto nº. 10.024/2019).

28. DO FORO

28.1. As partes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

29. INTEGRAM ESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

<u>ANEXO I</u>	TERMO DE REFERÊNCIA
<u>ANEXO II</u>	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
<u>ANEXO III</u>	MODELO DECLARAÇÕES CONSOLIDADA
<u>ANEXO IV</u>	DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
<u>ANEXO V</u>	DECLARAÇÃO USUFRIUR BENEFICIO DOCUMENTAÇÃO TARDIA
<u>ANEXO VI</u>	MODELO FICHA CADASTRAL
<u>ANEXO VII</u>	MINUTA DO CONTRATO

Várzea Grande/MT, 13 de novembro de 2020.

Benedita Santana Ponce

Secretária Interina – Portaria 17/2020

Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Várzea Grande/MT

PROC. ADM. Nº. 694979/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 65/2020

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

TERMO DE REFERÊNCIA		Nº 033/2020	
Número do Processo: 694979/2020		Exclusiva ME/EPP? ☐ Sim ☒ Não	Reserva de quota ME/EPP? ☐ Sim ☒ Não
Objeto: Contratação de pessoa jurídica capacitada para fornecimento de uniformes para os alunos das Unidades de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Várzea Grande-MT.		Margem de preferência? ☐ Sim ☒ Não	
Valor total estimado R\$ 1.123.534,9196	Vistoria? ☐ Obrigatória ☐ Facultativa ☒ Não se aplica		Amostra/Demonstração? ☒ Sim ☐ Não
Admite subcontratação ☐ Sim ☒ Não			
Modalidade – Pregão ☒ Eletrônico ☐ Presencial	SRP? ☐ Sim ☒ Não	Adjudicação ☐ Global ☐ Item ☒ Lote	
Documentação de habilitação			
Requisitos 1. Habilitação Jurídica; 2. Regularidade Fiscal e Trabalhista 3. Qualificação Técnica; 4. Qualificação Econômico-Financeira 5. Outros Documentos			
JUSTIFICATIVA DE NÃO APLICAÇÃO DE COTA RESERVADA DE 25% PARA ME/EPP - LC 123/06			
A Lei Complementar nº 147/2014, elencou no art. 49, algumas hipóteses que, se presentes no caso concreto, dispensam ou eximem a autoridade responsável pela licitação de aplicar os benefícios materiais previstos nos artigos 47 e 48. Em conformidade com o art. 49, não se aplica os benefícios dos artigos 47 e 48 quando:			

II - Não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados no local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado; ou,

IV - A licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos artigos. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II, do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inc. I, do art. 48.

No caso, em tela, aquisição de uniformes escolares, o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não é vantajoso para a administração pública, pois representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

O artigo 49, inciso III, reserva duas conjunturas: o efeito negativo em razão da ampliação dos custos; e, o risco de se ter uma pluralidade de sujeitos executando o objeto.

Cumprir destacar que mesmo existindo previsão no ordenamento jurídico, a licitação ocorrerá em Lote Único, ou seja, a empresa vencedora do certame terá que fornecer a totalidade dos itens, uma vez que esta Municipalidade necessita de uniformes padronizados, com o mesmo tecido, modelagem, aviamentos, serigrafia entre outros que podem afetar a integridade do objeto pretendido ou comprometer a perfeita execução do mesmo.

Ademais, o Termo de Referência discorre de forma pontual no item 4.2- JUSTIFICATIVA PARA LOTE ÚNICO, o motivo pelo qual está Municipalidade optou realizar uma licitação que englobe toda a execução do objeto, justificando-se, assim, a não aplicação da licitação diferenciada.

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 033/2020

1. DA SECRETARIA GESTORA: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

1.1. DO SECRETÁRIO: Silvio Aparecido Fidelis

2. DA C.I. DE ORIGEM: 4312/2020

DATA: 09/11/2020

3. OBJETO

Contratação de Pessoa Jurídica capacitada para fornecimento de uniformes para os alunos das Unidades de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Várzea Grande/MT, conforme condições e quantitativos previstos neste Termo de Referência.

4. DAS JUTIFICATIVAS

4.1. DA CONTRATAÇÃO

Tendo em vista que a educação é um direito Constitucional, assegurado a todos brasileiros, em que o Estado deve garantir obrigatoriedade do Ensino Público, oportunizar o acesso democrático à escola, priorizando a igualdade de oportunidades para os estudantes do município de Várzea Grande e com o objetivo de possibilitar o acesso, permanência e sucesso do estudante nas escolas da Rede Municipal, torna-se justificável a compra de Uniforme Escolar, uma vez que a distribuição deste será de forma gratuita a todos os alunos regularmente matriculados, garantindo maior segurança desses estudantes pois facilita a identificação dos estudantes dentro e fora da escol. Possibilitará ainda, a formação indenitária do aluno ao perceber-se como parte do grupo, minimizará a possível radicalização de desigualdades, Fortalecendo as ações desenvolvidas, por esta administração, de incentivo à educação, como a municipalização da merenda escolar, com café da manhã, almoço e lanche para os alunos, captação de programas federais que possibilitam ao educando, em situação de vulnerabilidade social, uma escola de tempo integral, com desenvolvimento de ações socioculturais e pedagógicas.

A fim de disponibilizar os conjuntos de uniformes para o ano letivo de 2021 e/ou subsequente, estamos iniciando as tramitações legais para aquisição de uniformes escolares.

4.2. DO LOTE ÚNICO

A licitação, para a contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência e seus Anexos, em único lote justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do

PROC. ADM. Nº. 694979/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 65/2020

objeto, vez que vários FORNECEDORES de uniformes poderão implicar descontinuidade da padronização, bem como em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Some-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade de cor e eficiência que pode ser acompanhado ao longo da entrega, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos fornecedores.

O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 8.666/1993, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável diante da variação de tamanhos das peças e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública. O agrupamento dos itens faz-se necessário haja vista a economia de escala, a eficiência na fiscalização de um único contrato e os transtornos que poderiam surgir com a existência de duas ou mais empresas para a execução e supervisão do fornecimento a ser prestado. Assim, com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por lote único.

4.3 DO FORNECIMENTO

O fornecimento poderá ser total ou parcial para atender as necessidades desta Secretaria, conforme art. 6º da lei 8666/93.

5. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E QUANTIDADE ESTIMADA

LOTE ÚNICO

Item	Código	Descrição	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	293937-1	Camisetas manga curta. Tamanhos 2, 4, 6, 8, 10, 12 e 14 (Infantil).	Unidade	32.909	6,7000	220.490,30
2	00029382	Camisetas manga curta. Tamanhos P, M, G, GG e EXG (Adulto).	Unidade	3.421	11,7340	40.142,0140
3	00025591	Bermuda com bolso.	Unidade	17.819	26,6075	474.119,0425
4	127782-0	Short/saia.	Unidade	16.695	21,3667	356.717,0565
5	0001529	Calça com bolso.	Unidade	1.198	26,7667	32.066,5066
TOTAL DO LOTE				72.042	R\$ 1.123.534,9196	

PROC. ADM. Nº. 694979/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 65/2020

5.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS UNIFORMES POR ITEM

5.1.1. CAMISETAS MANGA CURTA



Camiseta em malha P.V., composição 67% Poliéster/33% Viscose com gramatura de 160g/m². Corpo na cor amarela (Pantone 12-0752 TX). Gola redonda com ribana 2,0 cm na cor cinza (Pantone 16-0000 TPX) malha PV composição (66% Poliéster 32% Viscose 2% elastano) confeccionada em máquina overlocke três fios, com largura de 2,0 cm. A barra do corpo e das mangas deve ser rebatidas com largura de 2cm e costuradas em máquina galoneira de duas agulhas. Manga Raglan na cor cinza (Pantone 16-0000 TPX) mesmo tecido da camiseta e sobreposto às mangas na altura do ombro até o final da manga deverá ser colocado duas tiras de viés mesmo tecido da camiseta sendo a superior de cor vermelha (Pantone 19-1663 TPX) e inferior de cor verde (Pantone 18-6024 TPX). A camiseta deve ser costurada internamente com máquina overlocke de uma agulha. A linha utilizada para confecção da camiseta é 100% poliéster e a linha reta é nº 120.

5.1.1.2. TABELA DE MEDIDAS DE PRODUTO ACABADO – CAMISETAS MANGA CURTA

TAMANHOS	2	4	6	8	10	12	14	P	M	G	GG	EXG
A – Comprimento total do corpo	41	44	48	52	57	60	64	70	73	76	79	84
B – Largura do corpo	33	35	38	39	41	43	44	47	50	52	54	58
C – Comprimento da Manga	22	23	25	27	28	30	32	37	39	40	42	45
D – Comprimento da cava frente	16	17,5	19	20	21	22,5	23,5	26	27,5	28,5	30	32
E – Comprimento da cava costa	18,5	20	21,5	22,5	24	25	26	28	29,5	31	32,5	35
F – Abertura da manga	12	13	14	15	15,5	16	16,5	18	18,5	19,5	20	22
G – Altura do Logo à ponta do ombro	14	14	14	15	15	15	16	16	17	17	18	19
H – Altura frente gola	10	10	10,5	10,5	11	11,5	12	13	13,5	14	14,5	15,5

Tolerância de variação nas medidas da camiseta é de 1,5cm.

5.1.1.3. LOGOTIPO

No lado esquerdo, conforme alínea G da Tabela de medidas do produto acabado – Camiseta Manga Curta Item 5.1.1.2 do termo de Referência, uma aplicação de *silkscreen* do brasão da Prefeitura de Várzea Grande, com 6,5 cm de altura por 6,5 cm de largura e abaixo do brasão a 0,5 cm escrito na cor preta: “**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE – ESTADO DE MATO GROSSO**”.

A arte será entregue pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer em CD para a CONTRATADA.



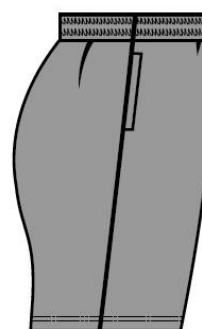
5.1.1.4. QUANTIDADE TOTAL

QUANTIDADES - ITEM 01 e 02		
Produto	Tamanho	Quantidade
CAMISETAS	02	607
	04	3.859
	06	7.804
	08	7.209
	10	5.475
	12	4.286
	14	3.669
	P	1.473
	M	971
	G	629
	GG	285
	EXG	63
	TOTAL	36.330

5.1.2. BERMUDA COM BOLSO



Frente



Lateral

PROC. ADM. Nº. 694979/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 65/2020

Bermuda confeccionada em helanca 100% poliamida, fio 6 ou 6.6, gramatura 260g/m² na cor cinza (Pantone 17-1506 TPX). Bolso reto embutido nas laterais. Cintura da bermuda com elástico de 4 cm de largura pregado em máquina overloque e rebatido em máquina catraca 4 agulhas em ponto corrente. Barra da bermuda deve ser feita em máquina cobertura duas agulhas largas, com 2,0 cm de largura. Para confecção desta peça deve ser utilizada linha 100% poliéster, nº 120 na cor do tecido.

5.1.2.1. TABELA DE MEDIDAS DE PRODUTO ACABADO – BERMUDA COM BOLSO

TAMANHO	2	4	6	8	10	12	14	P	M	G	GG	EXG
A – Entre pernas	19	20	21	22	23	24	25	28,5	31,5	33,5	35,5	37,5
B – Coxa	24	25	26	27	28	29	30	33,5	35	36	38	40
C – Gancho frente c/ cós	18,5	19,5	20,5	22,5	24	25	26	29	30	31	32	33
D – Gancho costa c/ cós	24,5	25,5	26,5	27,5	29	31	32	35	36	37	38	39
E – Cintura	22	23	24	25	26	27	28	31	33	35	36	38
F – Quadril	37	39	41	43	45	47	49	55	57	58	61	64
G – Abertura de perna	19	20	21	22	23	24	25	27	28	29	30	31

Tolerância de variação nas medidas é de 1,5cm.

5.1.2.2. LOGOTIPO

No lado esquerdo, 4 cm acima do barrado, deverá ter uma aplicação de *silkscreen* do brasão da Prefeitura de Várzea Grande, com 6,5 cm de altura por 6,5 cm de largura e abaixo do brasão a 0,5 cm escrito na cor preta: “**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE – ESTADO DE MATO GROSSO**”.

A arte será entregue pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer em CD para a CONTRATADA.



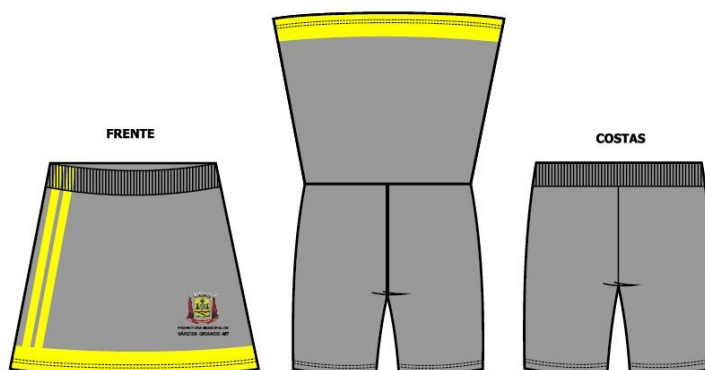
PROC. ADM. Nº. 694979/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 65/2020

5.1.2.3. QUANTIDADE TOTAL

QUANTIDADES - ITEM 03		
Produto	Tamanho	Quantidade
BERMUDA COM BOLSO	02	297
	04	1.961
	06	3.811
	08	3.727
	10	2.684
	12	2.175
	14	1.799
	P	652
	M	410
	G	210
	GG	80
	EXG	13
	TOTAL	17.819

5.1.3. SHORT/SAIA



Short saia confeccionada em helanca 100% poliamida, fio 6 ou 6.6, gramatura 260g/m² de cor cinza (Pantone 17-1506 TPX). Na cintura da parte traseira deve possuir um elástico com largura de 4 cm embutido e rebatido com máquina de quatro agulhas ponto corrente. Na cintura da parte frontal deve ser costurado um cós com 4 cm de largura em máquina overloque, sendo que este deve ser costurado sobreposto ao short, uma saia que será presa na lateral esquerda e solta na lateral direita com barrado de 3,5 cm, composição 67% Poliéster 33% Viscose, com gramatura de 160g/m² de cor amarelo (Pantone 12-0752 TX) e com duas tiras de viés amarelo (mesmo tecido da camiseta), do

PROC. ADM. Nº. 694979/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 65/2020

lado direito com espaçamento de 1 cm entre um viés e o outro. O short saia deverá ser todo costurado com máquina overlocke três fios na sua parte interna. As barras das pernas devem ser rebatidas com largura de 2,0 cm e costuradas em máquina galoneira de duas agulhas. As barras da saia devem ser rebatidas com largura de 1,5 cm e costuradas em máquina galoneira de duas agulhas. A linha utilizada para a confecção do short saia é 100% poliéster, e a linha reta é nº 120.

5.1.3.1. TABELA DE MEDIDAS DE PRODUTO ACABADO – SHORT SAIA

TAMANHO	2	4	6	8	10	12	14	P	M	G	GG	EXG
A – Entre pernas	9,5	10	11	12	13	14	14,5	18,5	21,5	23,5	25,5	27,5
B – Coxa	23,5	24,5	25,5	26,5	27,5	28,5	29,5	32,5	34	35	36	37
C – Gancho frente c/ cócs	18,5	19,5	20,5	22,5	24	25	26	29	30	31	32	33
D – Gancho costa c/ cócs	24,5	25,5	26,5	28,5	30	31	32	35	36	37	38	39
E – Cintura	23	24	25	26	27	28	29	33	34	35	36	37
F – Quadril a 15 cm da cintura	31	33	35	37	39	41	43	50	53	56	59	62
G – Abertura de perna	18	19	20	21	22	23	24	26	27	28	29	30

Tolerância de variação nas medidas é de 1,5cm.

5.1.3.2. LOGOTIPO

No lado esquerdo a 4 cm acima do barrado da saia aplicação de silkscreen do brasão da Prefeitura de Várzea Grande, com 6,5 cm de altura por 6,5 cm de largura e abaixo do brasão a 0,5 cm escrito na cor preta: “**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE – ESTADO DE MATO GROSSO**”.

A arte será entregue pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer em CD para a CONTRATADA.



PROC. ADM. Nº. 694979/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 65/2020

5.1.3.3. QUANTIDADE TOTAL

QUANTIDADES - ITEM 04		
Produto	Tamanho	Quantidade
SHORT – SAIA	02	311
	04	1.784
	06	3.904
	08	3.608
	10	2.565
	12	1.906
	14	1.696
	P	450
	M	305
	G	129
	GG	25
	EXG	12
	TOTAL	16.695

5.1.4. CALÇA COM BOLSO



Calça confeccionada em helanca 100% poliamida, fio 6 ou 6.6, gramatura 260g/m² na cor cinza (Pantone 17-1506 TPX). Bolso reto embutido nas laterais. Cintura da calça com elástico de 4 cm de largura pregado em máquina overloque e rebatido em máquina catraca 4 agulhas em ponto corrente. Barra da calça deve ser feita em máquina cobertura duas agulhas largas, com 2,0 cm de largura. Para confecção desta peça deve ser utilizada linha 100% poliéster, nº 120 na cor do tecido.

PROC. ADM. Nº. 694979/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 65/2020

5.1.4.1. TABELA DE MEDIDAS DE PRODUTO ACABADO – CALÇA COM BOLSO

TAMANHO	10	12	14	P	M	G	GG	EXG
A – Entre pernas	65	68	70	80	82	85	88	91
B – Coxa	27	28	29	33	35	36	38	40
C – Gancho frente c/ cócs	24	25	26	29	30	31	32	33
D – Gancho costa c/ cócs	29	31	32	35	36	37	38	39
E – Cintura	26	27	28	31	33	35	36	37
F – Quadril	39	41	43	50	53	56	59	62
G – Abertura de perna	17	18	19	21	22	23	24	25

Tolerância de variação nas medidas é de 1,5cm.

5.1.4.2. LOGOTIPO

No lado esquerdo, conforme layout deverá ter uma aplicação de *silkscreen* do brasão da Prefeitura de Várzea Grande, com 6,5 cm de altura por 6,5 cm de largura e abaixo do brasão a 0,5 cm escrito na cor preta: “**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE – ESTADO DE MATO GROSSO**”.

A arte será entregue pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer em CD para a CONTRATADA.



5.1.4.3. QUANTIDADE TOTAL

QUANTIDADES - ITEM 05		
Produto	Tamanho	Quantidade
CALÇA COM BOLSO	10	107
	12	155
	14	306
	P	285
	M	119
	G	97
	GG	107
	EXG	22
	TOTAL	1.198

PROC. ADM. Nº. 694979/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 65/2020

06. DO CUSTO TOTAL ESTIMADO:

O valor estimado totaliza a importância global de **R\$ 1.123.534,9196 (um milhão, cento e vinte e três mil quinhentos e trinta e quatro reais e nove mil cento e noventa e seis décimos de milésimo).**

07. DO RECURSO:

(X) PRÓPRIO () ESTADUAL () FEDERAL () CONVÊNIO

08. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PDI:

EM ANEXO

09 - DA DESCRIÇÃO DA AQUISIÇÃO:

- (X) Compras de materiais e bens comuns
- () Compras de equipamento e materiais permanentes
- () Serviços comuns – manutenção/prestação de serviços.
- () Serviços especializados
- () Serviços técnicos - consultoria/auditoria/assessoria.
- () Serviços de engenharia e obras

10. DOCUMENTO PARA HABILITAÇÃO

10. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

10.1. A documentação poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Registros ou por membro da Equipe de Apoio do Pregão, ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

10.2. Os documentos poderão ser apresentados na forma digital em arquivo PDF, no prazo definido no Edital pelo Pregoeiro, desde que contenham:

- 10.2.1.** O “Selo Digital” para os documentos autenticados em cartório digital.
- 10.2.2.** Código de autenticidade e/ou protocolo para as certidões de expedição online.
- 10.2.3.** Assinatura digital para os documentos que houver necessidade de assinatura do responsável.

10.3. O Pregoeiro reserva-se ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

10.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos e nem documentos cujas datas estejam rasuradas.

10.5. A Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT poderá utilizar os sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para comprovação da regularidade do licitante.

10.6. DO CRC

10.6.1. Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido por servidor da Superintendência de Licitação, conforme Decreto nº 86 de 03 de dezembro de 2018, devidamente atualizado e vigente na data da sessão de abertura;

10.6.2. As empresas, cadastradas ou não, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, exigida no item **10.10** deste TR bem como as declarações do item **10.11**.

10.6.3. Para as modalidades de Pregão seja na forma eletrônica ou presencial fica facultado a obrigatoriedade do item 10.6, sendo facultado ao licitante a apresentação do CRC e ou dos documentos dos subitens a seguir.

10.7. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.7.1. Encaminhar Cópia da **Cédula de Identidade** dos responsáveis legais da empresa ou outros documentos de identificação com foto;

10.7.2. No caso de **sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.7.3. No caso de **sociedade por ações**: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhados de todas as alterações e/ou consolidação e comprovação da publicação no Diário Oficial dos atos constitutivos, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, bem como o Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos no item anterior.

PROC. ADM. Nº. 694979/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 65/2020

10.7.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.7.5. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº. 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.7.6. Em se tratando de Empresário Individual –EI – Apresentar o registro mercantil no órgão do comercio.

10.7.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que **trata o art. 107 da Lei nº. 5.764, de 1971;**

10.7.8. Decreto de autorização, quando se tratar de empresa ou **sociedade estrangeira** em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.7.9. Todos os documentos solicitados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.7.10. Todos os atos constitutivos apresentados deverão guardar similaridade entre o objeto social e o objeto da contratação, sob pena de inabilitação.

10.8. RELATIVOS Á REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10.8.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);

10.8.2. Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

10.8.3. Certidão de Regularidade relativa a débitos trabalhistas (**CNDT**), de acordo com a lei nº. 12.440 de 2011 e Resolução Administrativa 1.470, editada pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST) em 24 de agosto de 2011, ela poderá ser obtida gratuitamente nos sítios daquele tribunal (www.tst.jus.br), do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (www.csjt.jus.br), ou de qualquer Tribunal Regional do Trabalho (TRT).

10.8.4. Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou **Municipal**, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.8.5. A comprovação de inscrição de contribuinte poderá se dar através de Alvará de Funcionamento;

PROC. ADM. Nº. 694979/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 65/2020

10.8.6. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI, não será obrigatório à comprovação deste item.

10.8.7. Certidão de regularidade de débito com as **fazendas e/ ou Procuradorias**.

10.8.8. FEDERAL: Certidão de Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão de Tributos federais e quanto a Dívida Ativa da União, situação do sujeito passivo em relação aos tributos federais expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº. 1.751, de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.8.9. ESTADUAL: Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual, a Certidão Regularidade de Débito Fiscal (CND) expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda e/ou Finanças do domicílio tributário da licitante.

10.8.9.1 Certidão de Regularidade de Dívida Ativa de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário da empresa. (Ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada).

10.8.10. MUNICIPAL: Certidão de Regularidade de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;

10.8.10.1 Certidão de Regularidade de Dívida Ativa de competência da Procuradoria Municipal do respectivo domicílio tributário da empresa (Ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação municipal, quando será aceita a certidão unificada);

10.8.11. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.8.12. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal do item acima, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

10.8.13 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato a ser firmado, ou revogar a licitação.

10.8.14. Serão aceitas certidões positivas com efeito negativo, para o presente certame.

10.9. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.9.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL expedida pelo distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública de processamento do presente pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

- a) Para as praças onde houver mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas tantas certidões quantos forem os cartórios, cada uma emitida por um distribuidor.

10.9.2. As empresas interessadas em participar do referido processo licitatório que estejam em processo de RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL deverão apresentar:

10.9.2.1. CERTIDÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL expedida pelo órgão distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública de processamento do presente pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

- a) A certidão citada no item anterior deverá ser acompanhada de comprovação que seu plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, nos termos da legislação em vigor;
- b) A empresa em recuperação judicial com plano de recuperação acolhido, como qualquer licitante, deve demonstrar os demais requisitos exigidos pela legislação vigente para a efetiva habilitação econômico-financeira.

10.9.3. Balanço patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) do último exercício sociais já exigíveis e apresentados na forma da Lei, (Conforme item **10.9.4**) devidamente registrado ou arquivado na junta comercial ou cartório (deverá conter carimbo ou etiqueta ou chancela da junta Comercial) inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, fundamentado no art. 1.181 da Lei 10.406/02, Resolução CFC (Conselho Federal de Contabilidade) nº 583/83 § 2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelos índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

10.9.4. Serão considerados aceitos como **na forma da lei** o balanço patrimonial e a demonstrações contábeis de resultado para este certame assim apresentados:

10.9.4.1. Quando se tratar de empresas S/A: Por cópia ou fotocópia do Livro Diário, Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou publicado no Diário Oficial e/ou jornais de grande circulação (Art. 289, caput e parágrafo 5º da Lei nº. 6404/76) inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

- 10.9.4.2. Quando se tratar de empresas de outra forma societária:** Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) transcrito no "Livro Diário" da empresa, (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69) devidamente assinado pelo contador responsável e pelo representante legal, e acompanhado de seus respectivos termos de abertura e encerramento (igualmente assinados pelo contador e pelo representante legal da empresa), sendo devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou Cartório de Títulos e Documentos;
- 10.9.4.3.** As empresas recém-constituídas, cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível, deverão apresentar o Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante inclusive contendo o carimbo e a assinatura do representante legal da empresa e do contador; ou, ainda, a cópia do Livro Diário, contendo o balanço de abertura, termo de abertura, inclusive contendo o carimbo e a assinatura do representante legal da empresa e do contador.
- 10.9.4.4.** O Balanço e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) poderá ser disponibilizado via **Escrituração Contábil Digital – ECD**, e deverá vir acompanhado de **"Recibo de entrega" e "Termo de Autenticação"**, (Recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital **SPED**), contendo informações no rodapé de seu registro na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante. Apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis, conforme DECRETO 8.683/2016.
- 10.9.5.** Todas as folhas do balanço, DRE e Termos de Abertura e Encerramento, deverão conter o código do recibo de escrituração, para possível autenticação, conforme DECRETO 8.683/2016.
- 10.9.6.** As microempresas e as empresas de pequeno porte, que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei nº. 11.488/07 estão dispensadas do balanço patrimonial apenas para fins fiscais. Assim, para a presente licitação, é OBRIGATORIA a apresentação desta peça.
- 10.9.7.** As empresas que estiveram inativas/sem movimento no ano anterior deverão apresentar cópia da declaração entregue à Receita Federal da sua situação, apresentando o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade.
- 10.9.8.** Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI estão dispensadas da apresentação do balanço patrimonial.
- 10.9.9.** Para fins de definição do "último exercício social", será considerado, na data de abertura da sessão o prazo legal, fixado pelo Código Civil, art. 1.078.
- 10.9.10.** O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de contabilidade.

PROC. ADM. Nº. 694979/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 65/2020

10.9.11. Não serão admitidos balanço patrimonial, DRE e termos de abertura e encerramento, parte em "Livro Diário" e parte em SPED. Devendo o licitante optar por uma das formas de apresentação.

10.9.12. O balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de "Recibo de entrega de livro digital". Apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

10.10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.10.1. A licitante deverá apresentar atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, que comprovem a aquisição de materiais no fornecimento de objeto similar ao especificado nesta licitação.

10.10.2. Os atestados de Capacidade Técnica:

10.10.2.1. Razão Social, CNPJ e endereço atualizado da licitante;

10.10.2.2. Relatório dos produtos fornecidos.

10.10.2.3. Nome completo, CPF, telefone, cargo e assinatura do responsável pela sua emissão.

10.10.3. Na descrição deverão conter informações que permitam o fornecimento dos materiais, bem como aferir o grau de sua compatibilidade, semelhança ou afinidade com o objeto licitado bem como o nome e cargo do declarante.

10.10.4. Não será aceito atestado emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, pois a licitante não possui impessoalidade necessária para atestar sua própria capacidade técnica.

10.10.5. Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante:

10.10.6. A responsabilidade é da empresa licitante pela autenticidade da documentação solicitada no item acima, artigos 297 a 301 do Código Penal.

10.10.7. É facultado a pregoeiro ou autoridade superior de promover diligências, conforme disposto no art. 43, § 3º, Lei nº. 8.666/93.

10.11. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

10.11.1. Declarações, em original, Contendo As Seguintes Declarações Expressas:

PROC. ADM. Nº. 694979/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 65/2020

10.11.1.1. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei 8666/93.

10.11.1.2. Declaração dos sócios e diretores de que não ocupam cargo ou função de chefia ou assessoramento, em qualquer nível, no âmbito da Administração Pública do Município de Várzea Grande.

10.11.1.3. Declaração de que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

10.11.1.4. Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação e atendimento aos requisitos de habilitação.

10.11.1.5. Declaração que cumpre com todos os requisitos do edital para sua habilitação, em original.

10.11.1.6. Declaração da licitante, sob penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, do objeto licitado para realizar a entrega no prazo previsto no contrato.

10.11.1.7. Declaração de ciência de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, bem como aceitamos na íntegra todas as condições deste edital, ressalvado o nosso direito recursal.

10.11.1.8. Declaração de requerimento benefício tratamento diferenciado para microempresas ou empresa de pequeno porte conforme exigível no § 2º do artigo 13º do Decreto Federal nº. 8.538/2015 que está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá apresentar a declaração de enquadramento em um dos dois regimes, conforme Modelo Anexo V em original e deverá apresentar ainda:

10.11.1.8.1. CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL da Sede da Licitante, onde consta a opção de ME/EPP, ou, comprovante de **OPÇÃO PELO SIMPLES** obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.

10.11.1.9. Declaração de requerimento para usufruir benefício da documentação tardia, somente para as microempresas ou empresas de pequeno porte que porventura estiverem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, em original.

10.11.2. Todas as Declarações deverão estar assinadas por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da empresa, devidamente identificado, sendo que, se firmado

por este último deverá estar acompanhada por instrumento particular ou público de outorga de mandato.

11 – DAS EXIGÊNCIAS ESPECÍFICAS:

11.1 – Os materiais devem possuir garantia de qualidade mínima, obrigando o contratado a repará-los substituindo-os em função de problemas de qualidade (borrões, falhas, etc), costuras tortas, erros ou omissões verificadas no ato da entrega.

12 – DAS AMOSTRAS:

12.1 - As amostras deverão ser entregues (Confeccionados no padrão estabelecido) no prazo de até 10 (dez) dias úteis a Superintendência de Licitação a partir do momento em que a empresa for declarada vencedora do certame, para aprovação da equipe técnica.

12.2 - A sessão será suspensa para análise das amostras realizada pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, e posteriormente reaberta com emissão de relatório das empresas classificadas.

12.3 - As amostras apresentadas deverão estar identificadas, com etiqueta, constando: processo licitatório nº, Nome da Empresa, e marca.

12.4 - Quantidades de amostras a serem fornecidas pelo licitante.

Deverá ser apresentada uma peça por modelo de cada item sendo: 01 (uma) camiseta manga curta infantil, 01 (uma) camiseta manga curta adulto, 01 (uma) bermuda com bolso, 01 (um) short/saia feminino e 01 (uma) calça com bolso. **A amostra aprovada não será devolvida.**

12.5 - Todas as amostras devem estar isentas de qualquer defeito que comprometa sua apresentação:

- Visão frontal;
- Visão lateral;
- Visão traseira.

12.6 - Todas as amostras deverão ter:

- Solidez da cor à lavagem, conforme a norma NBR10597;
- Solidez da cor à fricção, conforme a norma: NBR 8432;
- Solidez da cor à luz conforme a norma: NBR 12997

- Solidez da cor à ação do ferro de passar quente, conforme a norma: NBR 10188 e NBISO105-E01;
- Solidez da cor ao suor conforme a norma: NBR 8431.
- Todas as amostras deverão ser acompanhadas dos laudos da realização dos ensaios.

12.7 – A Secretaria Municipal de Educação analisará as AMOSTRAS e expedirá Termo em que aprova as amostras especificando cada item, analisando somente a costuras, serigrafias e acabamento das peças, após encaminhará à ao setor de Licitação.

12.8 - A análise das amostras será realizada por profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer que esteja diretamente ligado às escolas municipais, devendo emitir laudo de conformidade sobre a verificação visual e metrológica das amostras.

12.9 - As amostras apresentadas em sendo aprovadas, ficarão como referência para comparação com os produtos entregues posteriormente.

12.10 - A contratante deverá realizar a devolução das amostras que não forem aprovadas no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento do certame.

13. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitidos pela Contratante, no Almoxarifado da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Rua João Líbano nº 2022, Bairro Jardim Aeroporto, Várzea Grande/MT, CEP: 78.110.328, em dias úteis nos horários das 8h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

13.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

13.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

13.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação. Só então a Contratante certificará a nota fiscal e encaminhará o documento em questão para fins de pagamento;

13.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

13.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

13.6. A empresa vencedora deverá entregar os uniformes de acordo com o cronograma de entrega a ser estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

13.7. A Empresa contratada ficará sujeita as penalidades, previstas em Lei, em decorrência do atraso na entrega dos produtos/serviços deste contrato.

13.8. Será realizada Inspeção Visual e Metrológica por equipe determinada pela Secretaria Municipal de Educação;

13.9. Das embalagens para entrega:

13.9.1. As peças deverão ser dobradas e embaladas individualmente, em sacos plásticos transparentes como comumente comercializadas;

13.9.2. Os uniformes deverão ser encaixotados, com material resistente, por Unidade Escolar e quantitativo de acordo com Planilha que será fornecida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer ao vencedor do certame.

13.9.3. Os volumes a serem entregues deverão estar etiquetados conforme a planilha enviada.

13.9.4. O fornecedor deverá efetuar a embalagem de forma a garantir a integridade do produto até seu destino final. Não serão aceitos uniformes que estiverem com caixas abertas, sem lacre e identificação de forma clara, podendo a Prefeitura pedir sua substituição sem ônus para a administração.

14 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

14.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE, de acordo com a especificação do Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;

14.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

14.3. A CONTRATADA será responsável pelo transporte dos produtos, até a sua entrega à CONTRATANTE;

14.4. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

14.5. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;

14.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou à terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material à CONTRATANTE, incluindo as entregas feitas por transportadoras;

14.7. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados quando do fornecimento do material ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

14.8. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados ao fornecimento do material, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

14.9. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório;

14.10. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

14.11. A CONTRATADA deverá entregar os materiais constantes deste Termo de Referência em perfeitas condições de uso e sem vícios de fabricação;

14.12. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constatar a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor;

14.13. A contratada deverá entregar os materiais constantes deste Termo de Referência em perfeitas condições de uso e sem vícios de fabricação.

14.14. O recebimento definitivo dos produtos, não exclui responsabilidade do fornecedor, quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela secretaria requisitante, nos termos do código de defesa do consumidor (lei n. 8.078/90).

14.15. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

14.16. A contratada será responsável todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste termo de referência.

14.17. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 8.666/1993.

15- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 15.1.** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 15.2.** Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazo, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;
- 15.3.** Efetuar o pagamento a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões;
- 15.4.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;
- 15.5.** Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos uniformes, para imediata correção;
- 15.6.** Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais.

16 - DO PAGAMENTO

- 16.1** - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação de Nota Fiscal pela CONTRATADA, juntamente com a apresentação das certidões exigidas por Lei, a saber: Certidões Negativas do FGTS, INSS, CNDT, Certidões União, Estadual e Municipal, Nota fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável do Almoxarifado Central da SMECEL e pelo Fiscal nominado no Termo de Referência (TR), observada no art. 5º da Lei nº 8.666/93.
- 16.2.** Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;
- 16.3.** Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações;

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 17.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

18 – DAS PENALIDADES

- 18.1.** A **licitante** ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

PROC. ADM. Nº. 694979/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 65/2020

18.1.1. Cometer fraude fiscal;

18.1.2. Apresentar documento falso;

18.1.3. Fizer declaração falsa;

18.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

18.1.5. Não assinar o contrato no prazo estabelecido;

18.1.6. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

18.1.7. Não manter a proposta.

18.2. Para os fins da Subcondições de inidôneo reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos: 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

19. ADVERTÊNCIA

19.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;
- b) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratados, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

19.2. Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.

20. MULTA

20.1. Conforme disposto no **(Art. 86 da Lei 8.666/93)**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

- b) O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante no contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
- d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;

20.2. A adjudicada/Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

20.3. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

20.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

21. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS.

21.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

21.2. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

- a) Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:
 - I. Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;
 - II. Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;
- b) Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:
 - I. Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
 - II. Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;

- III. Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- IV. Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

22. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

22.1. Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo do sansão aplicado com base no inciso anterior.

22.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à ADJUDICADA/CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

- a) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;

22.3. Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

- a) Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;
- b) Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
- c) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas a que se refere a Cláusula Décima Quarta deste contrato, a ADJUDICADA/CONTRATADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

PROC. ADM. Nº. 694979/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 65/2020

23 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

23.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 meses contados da sua publicação.

24 – DAS PUBLICAÇÕES:

(X) Internet

(X) Jornal Oficial da União – D.O.U

(X) Jornal Oficial dos Municípios - AMM

(X) Jornal de circulação Estadual – outros

(X) Diário Oficial Eletrônico Tribunal de Contas Estadual - DOE/TCE

25 – DA SUGESTÃO DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

(X) Pregão Eletrônico/Menor Preço/Lote Único

26 – DA FISCALIZAÇÃO:

26.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

26.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

26.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

26.4. A fiscalização do futuro contrato ficará a cargo dos seguintes servidores:

PROC. ADM. Nº. 694979/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 65/2020

- ✓ **MARIA AUXILIADORA DE CAMPOS LEITE**, portadora do RG nº 243.434 SSP/MT e CPF nº 630.269.961-49, matrícula nº 31783, residente e domiciliada na Rua Licínio Monteiro, 230, Jd. Glória I, Várzea Grande/MT.

26.5. A suplência de fiscalização do futuro contrato ficará a cargo dos seguintes servidores:

- ✓ **SANDRA MARA DE SOUZA BORGES**, portadora do RG nº 554.891 SSP/MT e CPF nº 535.611.551-20, matrícula nº 42.414, residente e domiciliada na Rua General José Campos Neves, 12, Quadra 61 – Bairro Canelas – Loteamento Jardim Paula II, Várzea Grande/MT.
- ✓ **DANILO AUGUSTO RODRIGUES DA SILVA**, portador do RG nº 1904280-9 SSP/MT, e CPF nº 034.104.741-45, matrícula 130.707, residente à Rua Manoel C. de Abreu – Quadra 139 – Casa 04 – Cohab Canelas, Várzea Grande/MT.

Várzea Grande, 09 de novembro de 2020.

Luciana Martiniano de Sousa

Elaborador do TR

Maria Auxiliadora de Campos Leite

Fiscal de Contrato

De acordo:

Benedita Santana Ponce

Secretária Interina – Portaria 17/2020

Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Várzea Grande/MT

PROC. ADM. Nº. 694979/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 65/2020

ANEXO II – MODELO – PROPOSTA DE PREÇOS

(Papel timbrado da empresa)

À: Prefeitura Municipal de Várzea Grande

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 65/2020

Sessão Pública: XX/XX/2020, às 10h00min.

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Insc. Est.:
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail:
Telefone:	Fax:
Contato:	Telefone:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e nº. da Agência:	

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/FABRICANTE	MODELO	UNID.	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1							
2							
3							
TOTAL GERAL		R\$	(_____)				

- 1) Declaro para os devidos fins que estão inclusas na proposta todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, lucro, frete, garantia, embalagem, transporte, armazenagem, tarifas, deslocamento de pessoal, lucro, seguro para entrega do bem no local indicado, impostos e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas.
- 2) A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: _____

_____, XX de XXXX de 2020

Assinatura do Representante Legal

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____

ANEXO III – MODELO DECLARAÇÕES CONSOLIDADAS

(Papel timbrado da empresa)

À: Prefeitura Municipal de Várzea Grande

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 65/2020

Sessão Pública: XX/XX/2020, às 10h00min.

DECLARAÇÕES CONSOLIDADAS

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, localizada à _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Ser(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº. _____, DECLARA para os devidos fins que em conformidade com a Lei nº.8.666/93:

- 1) Que em atendimento ao previsto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V, artigo, 27 da Lei 8666/93, não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz e em nenhuma hipótese, menores de 14 (quatorze) anos.
- 2) Que nenhum dos sócios e/ou diretores desta empresa ocupam cargo ou função de chefia ou assessoramento, em qualquer nível, no âmbito da Administração Pública do Município de Várzea Grande.
- 3) Que a empresa não possui em seu quadro de empregados servidor público da ativa, ou dirigente do Município de Várzea Grande, exercendo funções de gerencia, chefia, assessoramento, administração ou tomada de decisão por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados
- 4) Inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93.
- 5) Que sob as penas do art. 299 do Código Penal, teremos a disponibilidade, caso venhamos a vencer o certame, o objeto licitado para realizar a entrega no prazo previsto na Ata ou contrato, de acordo com a quantidade e especificações constantes no edital e seus anexos.

PROC. ADM. Nº. 694979/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 65/2020

- 6) Que estamos de pleno acordo e concordamos expressamente com todas as condições especificadas no edital e seus anexos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 65/2020.
- 7) Que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, bem como aceitamos na íntegra todas as condições deste edital, ressalvado o nosso direito recursal.
- 8) Que não estamos em inadimplência com a execução de serviços ou fornecimento de bens, nem descumprimos qualquer contratação com a Administração Pública Federal, estadual ou Municipal, ou seja, não fomos declaradas inidônea pelo Poder Público, em qualquer esfera.
- 9) Declaramos que teremos disponibilidade, caso venhamos a vencer o certame, de fornecer o objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 65/2020, de acordo com a quantidade e especificações constantes no edital e seus anexos
- 10) Que cumpre todos os requisitos de habilitação solicitados no instrumento convocatório.
- 11) Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, XX de XXXX de 2020

Assinatura do Representante Legal

Nome: _____

RG _____

CPF _____

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 (dezesseis) anos na condição de aprendiz deverá declarar expressamente.

PROC. ADM. Nº. 694979/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 65/2020

**ANEXO IV – MODELO - REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO
E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

(Papel timbrado da empresa)

À: Prefeitura Municipal de Várzea Grande

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 65/2020

Sessão Pública: XX/XX/2020, às 10h00min.

ENQUADRAMENTO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa _____ com sede na _____ (endereço completo), constituída na Junta Comercial em ____ / ____ / ____, sob NIRE nº. _____ e inscrita no CNPJ sob nº. _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. ^a (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº. _____, declara para os devidos fins:

Que se **ENQUADRA** como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, está apto a usufruir do tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 49 e seguintes da Lei Complementar nº. 123/2006, e que **NÃO SE ENQUADRA** em qualquer **das hipóteses de exclusão relacionadas 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, LC 147/2014.**

Que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006,

DECLARA, ainda, estar ciente das **SANÇÕES** que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, (CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial ou opção do Simples) para comprovação da condição na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº. 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.

_____, XX de XXXX de 2020

Assinatura do Representante Legal

Nome: _____

RG _____

CPF _____

PROC. ADM. Nº. 694979/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 65/2020

ANEXO V – MODELO - DECLARAÇÃO USUFRUIR BENEFICIO DOCUMENTAÇÃO TARDIA

(Papel timbrado da empresa)

À: Prefeitura Municipal de Várzea Grande

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 65/2020

Sessão Pública: XX/XX/2020, às 10h00min.

DECLARAÇÃO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, localizada à _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.ª(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº. _____, DECLARA para os devidos fins que em conformidade com as Leis nº. 8.666/93 e nº. 10.520/02 que cumprimos com todos os requisitos de habilitação para este certame, exceto os documentos de regularidade fiscal com as restrições a seguir:

_____ validade _____
_____ validade _____

Portanto solicitamos usufruir dos benefícios dispostos no § 1º, artigo 43 da Lei 123/2006 da Lei Complementar Nº. 123/2006 e temos ciência que temos 5 (cinco) dias uteis para sua regularização, e a não regularização da documentação, no prazo previsto implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação conforme termos do §2º do artigo 43 da Lei 123/2006.

_____, XX de XXXX de 2020

Assinatura do Representante Legal

Nome: _____
RG _____
CPF _____

Apenas para: MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal.

PROC. ADM. Nº. 694979/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 65/2020

ANEXO VI- MODELO FICHA CADASTRAL

PREGÃO	PRESENCIAL () ELETRÔNICO (X)		Nº. 592020
RAZÃO SOCIAL			
FANTASIA			
NOME DOS SÓCIOS	RG	CPF	
ENDEREÇO: RUA / AVENIDA			
BAIRRO	CIDADE		
ESTADO	CEP		
PORTE DA EMPRESA			
() MICRO EMPRESA () EMPRESA DE PEQUENO PORTE () EMPRESA DE MÉDIO E GRANDE PORTE			
OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL	() SIM () NÃO		
CNPJ	INSC. ESTADUAL E/OU MUNICIPAL		
Nº. TELEFONE	Nº. FAX		
EMAIL			
Nº. REG. JUNTA COMERCIAL	DATA DO REG. NA JUNTA COMER.		
NOME DO RESPONSÁVEL	Nº. TELEFONE CELULAR		
NOME DO REPRESENTANTE NA LICITAÇÃO	Nº. TELEFONE CELULAR		
NOME BANCO	Nº. AGÊNCIA	Nº. CONTA	

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.507.548/0001-10, com sede no localizado na Avenida Castelo Branco nº 2.500, bairro Água Limpa, Paço Municipal "Couto Magalhães" - Várzea Grande/MT, neste ato, representado pelo (a) **PREFEITO (A) MUNICIPAL**, o (a) Excelentíssimo (a) Senhor (a) _____, brasileiro (a), inscrito (a) no CPF sob nº. _____, juntamente com SECRETARIA **MUNICIPAL DE -----**, representada por seu Secretário (a), o (a) Senhor (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. _____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, **inscrita no CNPJ nº. _____ e Inscrição Estadual nº _____, localizado na _____**, neste ato, representada por seu Sócio (a) administrador (a), o (a) Senhor (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. _____ e inscrito no CPF nº. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, em vista o constante e decidido no Processo arquivado na Superintendência de Licitação, resolvem celebrar o **CONTRATO Nº XX/201X**, decorrente de licitação na modalidade Pregão Eletrônico N. XX/201x, conforme descrito no Edital e seus Anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal. 10.520/2002, dos Decretos Federais: nº. 3.555/2000, nº. 7.892/2013, nº. 9.488/2018e nº. 10.024/2019, das Leis Complementares. 123/2006, 147/2014 e 155/2016, Leis Municipais nº. 3.515/2010 e 4.092/2015, Decretos Municipais nº. 09/2010, 32/2005, 86/2018 e 54/2019 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal. 8.666/1993 e demais legislações complementares, e condições estabelecidas neste Edital, e seus anexos, e pelas disposições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico nº xx/201x, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo nº xx, no **Termo de Referência nº 0x/201x da Secretaria de -----**.

1.2. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no **PROCESSO GESPRO Nº. XX/201X**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. DO OBJETO

2.1.1. O objeto deste contrato é a Contratação de Pessoa Jurídica capacitada para fornecimento de uniformes para os alunos das Unidades de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Várzea Grande/MT, conforme condições e quantitativos previstos neste Termo de Referência.

2.2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. DO VALOR GLOBAL

3.1.1. Este instrumento tem o valor global estimado de **R\$ XXX (---)**.

3.1.2. Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos fiscais, trabalhistas previdenciários e comerciais e, ainda os gastos com carregamento.

3.1.3. Como condição para pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos com a Previdência Social, FGTS e CNDT.; Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para participação em licitações públicas, bem como as Certidões de Dívida Ativa e Débitos Gerais junto ao Município de Várzea Grande/MT, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

3.2. A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.2.1. Os recursos financeiros necessários para a execução deste Contrato são oriundos da seguinte classificação orçamentária:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O presente contrato terá validade por xx **(xx) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que o **CONTRATADO** deverá entregar os objetos de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE, de acordo com a especificação do Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;

5.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

5.3. A CONTRATADA será responsável pelo transporte dos produtos, até a sua entrega à CONTRATANTE;

5.4. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

5.5. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;

5.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou à terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material à CONTRATANTE, incluindo as entregas feitas por transportadoras;

5.7. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados quando do fornecimento do material ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

5.8. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados ao fornecimento do material, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

5.9. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório;

5.10. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

5.11. A CONTRATADA deverá entregar os materiais constantes deste Termo de Referência em perfeitas condições de uso e sem vícios de fabricação;

PROC. ADM. Nº. 694979/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 65/2020

5.12. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constatar a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor;

5.13. A contratada deverá entregar os materiais constantes deste Termo de Referência em perfeitas condições de uso e sem vícios de fabricação.

5.14. O recebimento definitivo dos produtos, não exclui responsabilidade do fornecedor, quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela secretaria requisitante, nos termos do código de defesa do consumidor (lei n. 8.078/90).

5.15. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.16. A contratada será responsável todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste termo de referência.

5.17. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 8;666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

6.2. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazo, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;

6.3. Efetuar o pagamento a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões;

6.4. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;

6.5. Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos uniformes, para imediata correção;

6.6. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação de Nota Fiscal pela CONTRATADA, juntamente com a apresentação das certidões exigidas por Lei, a saber: Certidões Negativas do FGTS, INSS, CNDT, Certidões União, Estadual e Municipal, Nota fiscal devidamente

atestada pelo servidor responsável do Almoxarifado Central da SMECEL e pelo Fiscal nominado no Termo de Referência (TR), observada no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

7.2. A CONTRATANTE poderá fazer uso dos pagamentos devidos à contratada para compensar eventuais penalizações, atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamento.

7.3. Nas Notas Fiscais deverão ser discriminadas:

- a. Razão social.
- b. Número da nota fiscal,
- c. Data de emissão,
- d. Descrição do fornecimento do objeto
- e. Nas informações complementares e adicionais informar o número da ordem de compra/serviço, do empenho, identificação da origem da licitação (modalidade/numeração/processo)
- f. Não rasurar as notas.

7.4. O Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.5. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

7.6. A Contratada deverá indicar no corpo da **Nota Fiscal/Fatura**, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

7.7. Constatada a situação de irregularidade, a **CONTRATADA** será comunicada por escrito para que regularize sua situação, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

7.8. Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR** das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.9. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da regularidade documental.

7.10. Como condição para pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos com a Previdência Social, FGTS e CNDT.; Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para participação em licitações públicas, bem como as Certidões de Dívida Ativa e Débitos Gerais junto ao Município de Várzea Grande/MT, através de

Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

7.11. Escoado o prazo constante no item 7.1, fica a **CONTRATANTE** constituída em mora, devendo o valor indicado na Nota Fiscal/Fatura ser corrigido monetariamente até a data de seu efetivo pagamento, segundo os índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

CLÁUSULA OITAVA – DO REALINHAMENTO DE PREÇOS E DO REAJUSTE

8.1. DO REAJUSTE

8.1.1. Os preços dos serviços objeto desta licitação são fixos e irredutíveis, pelo prazo de 01 (um) ano, contados a partir da data de assinatura do contrato.

8.1.2. Para a aplicação do reajuste dos preços o Índice Inicial será o mês da elaboração do orçamento referencial.

8.1.3. No reajuste dos preços aplicar-se-á o índice de correção monetária;

8.1.4. Na hipótese de ocorrência de revisão de equilíbrio econômico, financeiro do contrato, a variação do índice anual a ser aplicada será relativa apenas aos insumos que não tenham sido objeto de revisão contratual.

8.2. DO REEQUILÍBRIO

8.2.1. O valor do Contrato poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da mesma, na forma do artigo 65, inciso II, alínea d, da lei 8666/93, e observados os itens subsequentes deste termo de referência.

8.2.2. As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

8.2.3. Deverão estar presentes os seguintes pressupostos da concessão do direito, quais sejam:

- a) Elevação dos encargos do particular;
- b) Ocorrência de evento posterior à assinatura da Ata de registro de preços;
- c) Vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa;
- d) Imprevisibilidade da ocorrência do evento.

PROC. ADM. Nº. 694979/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 65/2020

8.2.4. As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

8.2.5. Para os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços de contratos baseados em Atas de Registro de Preços vigentes, caberá à Procuradoria Geral do Município de Várzea Grande a análise jurídica e decisão do pedido e à Controladoria a análise contábil.

8.2.6. Quanto aos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste de preços de contratos cuja Ata de Registro de Preços já expirou, deverá ser observado o item anterior.

8.2.7. Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste será registrado por aditamento ao contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

9.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS UNIFORMES POR ITEM

9.1.1. CAMISETAS MANGA CURTA



Camiseta em malha P.V., composição 67% Poliéster/33% Viscose com gramatura de 160g/m². Corpo na cor amarela (Pantone 12-0752 TX). Gola redonda com ribana 2,0 cm na cor cinza (Pantone 16-0000 TPX) malha PV composição (66% Poliéster 32% Viscose 2% elastano) confeccionada em máquina overlocke três fios, com largura de 2,0 cm. A barra do corpo e das mangas deve ser rebatidas com largura de 2cm e costuradas em máquina galoneira de duas agulhas. Manga Raglan na cor cinza (Pantone 16-0000 TPX) mesmo tecido da camiseta e sobreposto às mangas na altura do ombro até o final da manga deverá ser colocado duas tiras de viés mesmo tecido da camiseta sendo a superior de cor vermelha (Pantone 19-1663 TPX) e inferior de cor verde (Pantone 18-6024 TPX). A camiseta deve ser costurada internamente com máquina overlocke de uma agulha. A linha utilizada para confecção da camiseta é 100% poliéster e a linha reta é nº 120.

PROC. ADM. Nº. 694979/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 65/2020

9.1.1.2. TABELA DE MEDIDAS DE PRODUTO ACABADO – CAMISETAS MANGA CURTA

TAMANHOS	2	4	6	8	10	12	14	P	M	G	GG	EXG
A – Comprimento total do corpo	41	44	48	52	57	60	64	70	73	76	79	84
B – Largura do corpo	33	35	38	39	41	43	44	47	50	52	54	58
C – Comprimento da Manga	22	23	25	27	28	30	32	37	39	40	42	45
D – Comprimento da cava frente	16	17,5	19	20	21	22,5	23,5	26	27,5	28,5	30	32
E – Comprimento da cava costa	18,5	20	21,5	22,5	24	25	26	28	29,5	31	32,5	35
F – Abertura da manga	12	13	14	15	15,5	16	16,5	18	18,5	19,5	20	22
G – Altura do Logo à ponta do ombro	14	14	14	15	15	15	16	16	17	17	18	19
H – Altura frente gola	10	10	10,5	10,5	11	11,5	12	13	13,5	14	14,5	15,5

Tolerância de variação nas medidas da camiseta é de 1,5cm.

9.1.1.3. LOGOTIPO

No lado esquerdo, conforme alínea G da Tabela de medidas do produto acabado – Camiseta Manga Curta Item 5.1.1.2 do termo de Referência, uma aplicação de *silkscreen* do brasão da Prefeitura de Várzea Grande, com 6,5 cm de altura por 6,5 cm de largura e abaixo do brasão a 0,5 cm escrito na cor preta: **“PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE – ESTADO DE MATO GROSSO”**.

A arte será entregue pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer em CD para a CONTRATADA.



PROC. ADM. Nº. 694979/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 65/2020

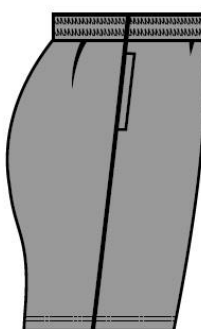
9.1.1.4. QUANTIDADE TOTAL

QUANTIDADES - ITEM 01 e 02		
Produto	Tamanho	Quantidade
CAMISETAS	02	607
	04	3.859
	06	7.804
	08	7.209
	10	5.475
	12	4.286
	14	3.669
	P	1.473
	M	971
	G	629
	GG	285
	EXG	63
	TOTAL	36.330

9.1.2. BERMUDA COM BOLSO



Frente



Lateral

Bermuda confeccionada em helanca 100% poliamida, fio 6 ou 6.6, gramatura 260g/m² na cor cinza (Pantone 17-1506 TPX). Bolso reto embutido nas laterais. Cintura da bermuda com elástico de 4 cm de largura pregado em máquina overloque e rebatido em máquina catraca 4 agulhas em ponto

PROC. ADM. Nº. 694979/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 65/2020

corrente. Barra da bermuda deve ser feita em máquina cobertura duas agulhas largas, com 2,0 cm de largura. Para confecção desta peça deve ser utilizada linha 100% poliéster, nº 120 na cor do tecido.

9.1.2.1. TABELA DE MEDIDAS DE PRODUTO ACABADO – BERMUDA COM BOLSO

TAMANHO	2	4	6	8	10	12	14	P	M	G	GG	EXG
A – Entre pernas	19	20	21	22	23	24	25	28,5	31,5	33,5	35,5	37,5
B – Coxa	24	25	26	27	28	29	30	33,5	35	36	38	40
C – Gancho frente c/ cós	18,5	19,5	20,5	22,5	24	25	26	29	30	31	32	33
D – Gancho costa c/ cós	24,5	25,5	26,5	27,5	29	31	32	35	36	37	38	39
E – Cintura	22	23	24	25	26	27	28	31	33	35	36	38
F – Quadril	37	39	41	43	45	47	49	55	57	58	61	64
G – Abertura de perna	19	20	21	22	23	24	25	27	28	29	30	31

Tolerância de variação nas medidas é de 1,5cm.

9.1.2.2. LOGOTIPO

No lado esquerdo, 4 cm acima do barrado, deverá ter uma aplicação de *silkscreen* do brasão da Prefeitura de Várzea Grande, com 6,5 cm de altura por 6,5 cm de largura e abaixo do brasão a 0,5 cm escrito na cor preta: “**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE – ESTADO DE MATO GROSSO**”.

A arte será entregue pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer em CD para a CONTRATADA.



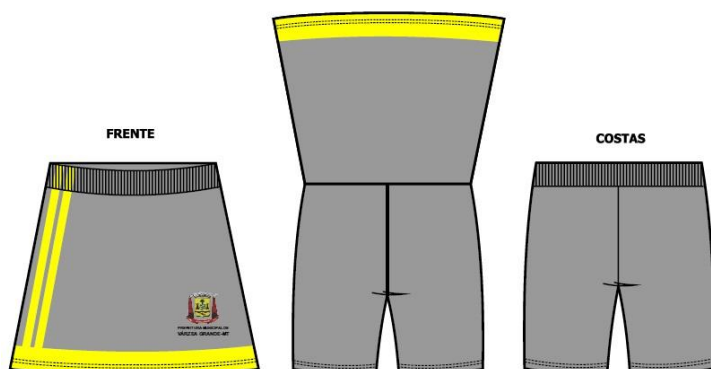
PROC. ADM. Nº. 694979/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 65/2020

9.1.2.3. QUANTIDADE TOTAL

QUANTIDADES - ITEM 03		
Produto	Tamanho	Quantidade
BERMUDA COM BOLSO	02	297
	04	1.961
	06	3.811
	08	3.727
	10	2.684
	12	2.175
	14	1.799
	P	652
	M	410
	G	210
	GG	80
	EXG	13
	TOTAL	17.819

9.1.3. SHORT/SAIA



Short saia confeccionada em helanca 100% poliamida, fio 6 ou 6.6, gramatura 260g/m² de cor cinza (Pantone 17-1506 TPX). Na cintura da parte traseira deve possuir um elástico com largura de 4 cm

PROC. ADM. Nº. 694979/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 65/2020

embutido e rebatido com máquina de quatro agulhas ponto corrente. Na cintura da parte frontal deve ser costurado um cós com 4 cm de largura em máquina overloque, sendo que este deve ser costurado sobreposto ao short, uma saia que será presa na lateral esquerda e solta na lateral direita com barrado de 3,5 cm, composição 67% Poliéster 33% Viscose, com gramatura de 160g/m² de cor amarelo (Pantone 12-0752 TX) e com duas tiras de viés amarelo (mesmo tecido da camiseta), do lado direito com espaçamento de 1 cm entre um viés e o outro. O short saia deverá ser todo costurado com máquina overloque três fios na sua parte interna. As barras das pernas devem ser rebatidas com largura de 2,0 cm e costuradas em máquina galoneira de duas agulhas. As barras da saia devem ser rebatidas com largura de 1,5 cm e costuradas em máquina galoneira de duas agulhas. A linha utilizada para a confecção do short saia é 100% poliéster, e a linha reta é nº 120.

9.1.3.1. TABELA DE MEDIDAS DE PRODUTO ACABADO – SHORT SAIA

TAMANHO	2	4	6	8	10	12	14	P	M	G	GG	EXG
A – Entre pernas	9,5	10	11	12	13	14	14,5	18,5	21,5	23,5	25,5	27,5
B – Coxa	23,5	24,5	25,5	26,5	27,5	28,5	29,5	32,5	34	35	36	37
C – Gancho frente c/ cós	18,5	19,5	20,5	22,5	24	25	26	29	30	31	32	33
D – Gancho costa c/ cós	24,5	25,5	26,5	28,5	30	31	32	35	36	37	38	39
E – Cintura	23	24	25	26	27	28	29	33	34	35	36	37
F – Quadril a 15 cm da cintura	31	33	35	37	39	41	43	50	53	56	59	62
G – Abertura de perna	18	19	20	21	22	23	24	26	27	28	29	30

Tolerância de variação nas medidas é de 1,5cm.

9.1.3.2. LOGOTIPO

No lado esquerdo a 4 cm acima do barrado da saia aplicação de silkscreen do brasão da Prefeitura de Várzea Grande, com 6,5 cm de altura por 6,5 cm de largura e abaixo do brasão a 0,5 cm escrito na cor preta: “**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE – ESTADO DE MATO GROSSO**”.

PROC. ADM. Nº. 694979/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 65/2020

A arte será entregue pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer em CD para a CONTRATADA.



9.1.3.3. QUANTIDADE TOTAL

QUANTIDADES - ITEM 04		
Produto	Tamanho	Quantidade
SHORT – SAIA	02	311
	04	1.784
	06	3.904
	08	3.608
	10	2.565
	12	1.906
	14	1.696
	P	450
	M	305
	G	129
	GG	25
	EXG	12
	TOTAL	16.695

9.1.4. CALÇA COM BOLSO



Calça confeccionada em helanca 100% poliamida, fio 6 ou 6.6, gramatura 260g/m² na cor cinza (Pantone 17-1506 TPX). Bolso reto embutido nas laterais. Cintura da calça com elástico de 4 cm de largura pregado em máquina overloque e rebatido em máquina catraca 4 agulhas em ponto corrente. Barra da calça deve ser feita em máquina cobertura duas agulhas largas, com 2,0 cm de largura. Para confecção desta peça deve ser utilizada linha 100% poliéster, nº 120 na cor do tecido.

9.1.4.1. TABELA DE MEDIDAS DE PRODUTO ACABADO – CALÇA COM BOLSO

TAMANHO	10	12	14	P	M	G	GG	EXG
A – Entre pernas	65	68	70	80	82	85	88	91
B – Coxa	27	28	29	33	35	36	38	40
C – Gancho frente c/ cós	24	25	26	29	30	31	32	33
D – Gancho costa c/ cós	29	31	32	35	36	37	38	39
E – Cintura	26	27	28	31	33	35	36	37
F – Quadril	39	41	43	50	53	56	59	62
G – Abertura de perna	17	18	19	21	22	23	24	25

Tolerância de variação nas medidas é de 1,5cm.

9.1.4.2. LOGOTIPO

No lado esquerdo, conforme layout deverá ter uma aplicação de *silkscreen* do brasão da Prefeitura de Várzea Grande, com 6,5 cm de altura por 6,5 cm de largura e abaixo do brasão a 0,5 cm escrito na cor preta: “**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE – ESTADO DE MATO GROSSO**”.

A arte será entregue pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer em CD para a CONTRATADA.



9.1.4.3. QUANTIDADE TOTAL

QUANTIDADES - ITEM 05		
Produto	Tamanho	Quantidade
CALÇA COM BOLSO	10	107
	12	155
	14	306
	P	285
	M	119
	G	97
	GG	107
	EXG	22
	TOTAL	1.198

9.2. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.2.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitidos pela Contratante, no Almoxarifado da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Rua João Líbano nº 2022, Bairro Jardim Aeroporto, Várzea Grande/MT, CEP: 78.110.328, em dias úteis nos horários das 8h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

9.2.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

9.2.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

9.2.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação. Só então a Contratante certificará a nota fiscal e encaminhará o documento em questão para fins de pagamento;

PROC. ADM. Nº. 694979/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 65/2020

9.2.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

9.2.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.2.6. A empresa vencedora deverá entregar os uniformes de acordo com o cronograma de entrega a ser estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

9.2.7. A Empresa contratada ficará sujeita as penalidades, previstas em Lei, em decorrência do atraso na entrega dos produtos/serviços deste contrato.

9.2.8. Será realizada Inspeção Visual e Metrológica por equipe determinada pela Secretaria Municipal de Educação;

9.2.9. Das embalagens para entrega:

9.2.9.1. As peças deverão ser dobradas e embaladas individualmente, em sacos plásticos transparentes como comumente comercializadas;

9.2.9.2. Os uniformes deverão ser encaixotados, com material resistente, por Unidade Escolar e quantitativo de acordo com Planilha que será fornecida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer ao vencedor do certame.

9.2.9.3. Os volumes a serem entregues deverão estar etiquetados conforme a planilha enviada.

9.2.9.4. O fornecedor deverá efetuar a embalagem de forma a garantir a integridade do produto até seu destino final. Não serão aceitos uniformes que estiverem com caixas abertas, sem lacre e identificação de forma clara, podendo a Prefeitura pedir sua substituição sem ônus para a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

PROC. ADM. Nº. 694979/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 65/2020

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.4. A fiscalização do futuro contrato ficará a cargo dos seguintes servidores:

- ✓ **MARIA AUXILIADORA DE CAMPOS LEITE**, portadora do RG nº 243.434 SSP/MT e CPF nº 630.269.961-49, matrícula nº 31783, residente e domiciliada na Rua Licínio Monteiro, 230, Jd. Glória I, Várzea Grande/MT.

10.5. A suplência de fiscalização do futuro contrato ficará a cargo dos seguintes servidores:

- ✓ **SANDRA MARA DE SOUZA BORGES**, portadora do RG nº 554.891 SSP/MT e CPF nº 535.611.551-20, matrícula nº 42.414, residente e domiciliada na Rua General José Campos Neves, 12, Quadra 61 – Bairro Canelas – Loteamento Jardim Paula II, Várzea Grande/MT.
- ✓ **DANILO AUGUSTO RODRIGUES DA SILVA**, portador do RG nº 1904280-9 SSP/MT, e CPF nº 034.104.741-45, matrícula 130.707, residente à Rua Manoel C. de Abreu – Quadra 139 – Casa 04 – Cohab Canelas, Várzea Grande/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato poderá ser alterado somente em um dos casos previstos no art. **65 da Lei 8.666/93** e suas alterações, com as devidas justificativas e mediante interesse da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. Este Contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pelo Município ou bilateralmente, em atendimento à conveniência administrativa, conforme os casos previstos nos **Artigos 77, 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93 e suas respectivas atualizações, podendo ser:**

- a) Amigável** - por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que, haja conveniência para a **CONTRATANTE**;
- b) Administrativa** - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos **Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93**;
- c) Judicial** - nos termos da Legislação Processual.

12.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela **Contratante**, com as consequências previstas abaixo.

Parágrafo Primeiro – A rescisão contratual poderá ser:

- a) Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- b) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido;
- c) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/93.

12.3. A **CONTRATADA** reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

13.1. A **licitante** ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 13.1.1.** Cometer fraude fiscal;
- 13.1.2.** Apresentar documento falso;
- 13.1.3.** Fizer declaração falsa;
- 13.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.5.** Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- 13.1.6.** Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 13.1.7.** Não mantiver a proposta.

13.2. Para os fins da Subcondições de inidôneo reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos: 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

13. ADVERTÊNCIA

13.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;

- b) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratados, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

13.2. Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.

13. MULTA

13.1. Conforme disposto no **(Art. 86 da Lei 8.666/93)**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b) O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante no contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
- d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;

13.2. A adjudicada/Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

13.3. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

13.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

13.SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS.

PROC. ADM. Nº. 694979/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 65/2020

13.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

13.2. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

a) Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- I. Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;
- II. Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

c) Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- I. Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
- II. Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- III. Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- IV. Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

13.DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

13.1. Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo do sansão aplicado com base no inciso anterior.

13.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à ADJUDICADA/CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

- a)** Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b)** Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;

13.3. Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

- d) Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;
- e) Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
- f) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas a que se refere a Cláusula Décima Quarta deste contrato, a ADJUDICADA/CONTRATADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ANTICORRUPÇÃO

15.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

16.1. A contratada obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Termo de Referência que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

PROC. ADM. Nº. 694979/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 65/2020

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. O instrumento terá eficácia após publicação do extrato em Diário Oficial, em obediência ao disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA –DO FORO

18.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Várzea Grande/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Várzea Grande/MT, xx de xx de 201x.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:CPF:

NOME:CPF: